



DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS

Manaus, segunda-feira, 11 de julho de 2016.

Ano XVII, Edição 3927 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.150, DE 11 DE JULHO DE 2016

DETERMINA a reserva dos apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais populares aos idosos e portadores de deficiências, contemplados como beneficiários nos programas habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O Poder Público Municipal determina que os apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais populares, ficam reservados aos idosos e portadores de deficiências, contemplados como beneficiários nos programas habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. A reserva de que trata o caput estende-se aos beneficiários dos aludidos programas cujos dependentes incluem pessoas nessas condições.

Art. 2.º A garantia de reserva dos apartamentos térreos para os portadores de deficiência deveser observar a comprovação de sua condição por meio de atestado médico.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.355, DE 11 DE JULHO DE 2016

DISPÕE sobre a regulamentação da outorga de uso do espaço público para a comercialização de alimentos - comida de rua - nas áreas públicas do Município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a competência dada aos Municípios pelo art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município de Manaus a qualificação ambiental dos espaços públicos, inclusive com autorização de funcionamento de atividades comerciais, de forma a garantir qualidade de vida à população, nos termos do disposto no Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 005, de 16 de janeiro de 2014 (Código de Posturas do Município de Manaus), segundo o qual qualquer atividade ou estabelecimento comercial poderá instalar-se ou ser exercida no Município de Manaus, de forma fixa ou provisória, desde que tenha recebido do Poder Executivo Municipal a devida licença de localização e funcionamento ou autorização;

CONSIDERANDO que a ocupação de passeios e vias de pedestre com mesas, cadeiras ou outros objetos deve ser previamente autorizada, nos termos e condicionantes do art. 48 do Código de Posturas do Município;

CONSIDERANDO a grande demanda de venda de alimentos existente na cidade de Manaus, inclusive por estabelecimentos informais, utilizando-se de áreas públicas, e a necessidade de disciplinar tal atividade;

CONSIDERANDO o objetivo geral de fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades de formalização do comércio informal e promover o uso democrático e inclusivo do espaço público, respeitando-se a livre circulação dos pedestres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2015/796/824/00203 (Apenso Processo nº 2016/16568/16596/03390),

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O comércio de alimentos em vias e áreas públicas - popularmente conhecido como "comida de rua" - deve atender aos parâmetros fixados neste Decreto, excetuando-se as feiras livres e outras atividades previstas em lei específica.

Art. 2º O comércio de alimentos em vias e áreas públicas será exercido mediante permissão de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, concedido pelo órgão ou entidade responsável pela área a ser outorgada, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.

§ 1º A ocupação dos locais públicos de que trata este Decreto será feita mediante prévia divulgação, pelo órgão responsável pela administração do espaço, do número e os locais passíveis de

permissões de uso a serem outorgadas nas áreas públicas, por meio de portaria.

§ 2º Os locais passíveis de outorga de permissão de uso será divulgada semestralmente ou, quando houver disponibilidade de locais, em periodicidade menor, a critério do órgão ou entidade responsável pela área a ser outorgada.

§ 3º Compete à Casa Civil, por meio da Subsecretaria de Abastecimento, Feiras e Mercados, órgão responsável pelo comércio ambulante, analisar os pedidos e adotar as providências para autorização dos mobiliários móveis, no caso, locais onde não esteja definida a responsabilidade de qualquer órgão.

Art. 3º Para fins do disposto deste Decreto, respeitada a competência da vigilância sanitária para regulamentação, consideram-se:

I – produto ou alimento perecível: produto alimentício, *in natura*, semi-preparado, industrializado ou preparado pronto para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessita de condições especiais de temperatura para sua conservação, assim entendido a sua refrigeração, congelamento ou aquecimento, de bebidas e alimentos à base de leite, produtos lácteos, ovos, carne, aves, pescados, mariscos ou outros ingredientes;

II – produto ou alimento não perecível: produto alimentício que, pela sua natureza e composição, pode ser mantido em temperatura ambiente até seu consumo e não necessita de condições especiais de conservação, sendo refrigeração, congelamento ou aquecimento, desde que observadas as condições de conservação e armazenamento adequadas, as características específicas dos alimentos e bebidas e o tempo de vida útil e o prazo de validade.

CAPÍTULO II DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Seção I Dos Equipamentos

Art. 4º O comércio de alimentos em vias e áreas públicas compreende a venda direta, em caráter permanente ou eventual, sempre de modo estacionário, conforme as seguintes categorias de equipamentos:

I – categoria A: alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II – categoria B: alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado);

Parágrafo único. É proibida a instalação dos equipamentos acima identificados nas vias de rolamento.

Seção II Dos Alimentos

Art. 5º Os alimentos preparados e os produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, perecíveis ou não, desde que acondicionados adequadamente, poderão ser comercializados nas vias e espaços públicos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA estabelecerá, por meio de portaria, a relação de produtos que não poderão ser comercializados em cada via ou área de atuação.

§ 2º Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, a ser determinado pela DVI/SEMSA, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

§ 3º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos equipamentos de que trata este Decreto, exceto na hipótese prevista em seu Capítulo V.

Art. 6º O armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos devem observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Todos os equipamentos devem ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

Art. 7º A SEMSA poderá aplicar, além do disposto neste Decreto, outras normas vigentes que assegurem as condições higiênico-sanitárias e o cumprimento das boas práticas nas atividades relacionadas com alimentos, equipamentos e utensílios mínimos para a comercialização de alimentos com segurança sanitária.

Seção III

Dos Locais para o Exercício do Comércio

Art. 8º Serão objeto de permissão de uso apenas as áreas públicas destinadas à reunião de público, tais como largos, praças e parques municipais.

Parágrafo único. Um mesmo ponto pode ser objeto de outorga de permissão de uso a permissionários diferentes, desde que exerçam suas atividades em dias ou períodos distintos.

Art. 9º É vedada a instalação de equipamentos de qualquer categoria nas zonas estritamente residenciais, em vagas especiais de estacionamento e em passeios públicos.

Art. 10. A definição dos pontos para o exercício de comércio deve observar aos seguintes limites mínimos e condições:

I – distância mínima de 5m (cinco metros) de:

- cruzamento de vias;
- faixas de pedestres;
- rebaixamento para acesso de pessoas com deficiência;
- pontos de ônibus e de táxis;
- equipamentos públicos, hidrantes e válvulas de incêndio, orelhões e cabines telefônicas, tampas de limpeza de bueiros e poços de visita;

II – distância mínima de 20m (vinte metros) de:

- entradas e saídas de estações de ônibus e de rodoviárias e aeroportos;
- monumentos e bens tombados, medida a partir do ponto de contato mais próximo;
- hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e ambulatórios públicos ou particulares, medida a partir do ponto de contato mais próximo;
- ginásios esportivos e estádios de futebol, medida a partir do ponto de contato mais próximo;

III – distância mínima de 100m (cem metros) de entradas e saídas de estabelecimentos com comércio varejista de alimentos regularmente implantados e de mercados municipais que comercializem categorias de produtos alimentícios, pratos e preparações culinárias, incluindo as típicas, iguais ou semelhantes;

IV – não estar em frente a guias rebaixadas;

V – não estar em frente a portões de acesso a estabelecimentos de ensino, farmácias, portões de acesso a edifícios e repartições públicas.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Seção I Do Pedido

Art. 11. No prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da divulgação dos pontos passíveis de outorga de permissão de uso, o interessado deve formalizar o pedido mediante preenchimento de formulário próprio dirigido ao órgão responsável pelo espaço, indicando:

- a categoria do equipamento a ser utilizado;
- os alimentos a serem comercializados;

III – os dias e os períodos requeridos para o funcionamento.

Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* deste artigo será instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado;

II – cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica;

III – comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V – identificação do ponto pretendido, contendo os seguintes itens:

a) definição do período e dias da semana em que pretende exercer a atividade, não podendo ser superior a 06 (seis) horas por dia;

b) croqui do local de instalação, que deverá conter o *layout* e o dimensionamento da área a ser ocupada, com indicação da área de estacionamento existente e compatível com a demanda, do posicionamento do equipamento e das mesas, bancos, cadeiras e toldos retráteis ou fixos, se for o caso;

VI – descrição da categoria e dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

VII – indicação dos alimentos que pretende comercializar;

VIII – licença sanitária ou Laudo de Vistoria do Departamento de Vigilância Sanitária – DVISA da SEMSA, dependendo se pessoa jurídica ou física;

IX – certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em nome do permissionário para os equipamentos da categoria A;

X – declaração de que não é detentor de outro Termo de Permissão de Uso para comércio de alimentos em vias e áreas públicas;

XI – declaração de ciência da proibição de uso de som e de venda de bebidas alcoólicas.

Art. 12. Os pedidos de permissão de uso para o exercício do comércio de alimentos em parques municipais serão avaliados também pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, em relação aos parques em que possua a gestão do espaço.

Parágrafo único. Não será autorizada a comercialização de comida de rua em estabelecimentos informais, dos conhecidos *foodtrucks* nos parques municipais geridos pela SEMMAS que já possuam permissionários devidamente contratados, após procedimento licitatório.

Seção II

Da Análise Preliminar das Condições de Viabilidade do Pedido

Art. 13. A análise da viabilidade do pedido de permissão de uso para determinado ponto levará em consideração os seguintes requisitos:

I – a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, considerando as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres, automóveis e demais veículos, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade;

II – a qualidade técnica da proposta;

III – a adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento tendo em vista os alimentos comercializados, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto;

IV – o número de permissões já expedidas para os dias e períodos pretendidos;

V – os eventuais incômodos que poderão ser gerados pela atividade pretendida para a área do entorno.

§ 1º Para os pedidos relativos aos equipamentos da categoria A, o processo administrativo será submetido à análise do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito - MANAUSTRANS, que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, emitirá parecer técnico sobre a sua viabilidade.

§ 2º O pedido será indeferido quando constatada a inadequação do ponto pretendido ou a incompatibilidade entre o ponto, o equipamento a ser utilizado, os dias e horários pretendidos e os alimentos a serem comercializados.

Seção III

Da Permissão de Uso

Art. 14. Concluída a análise preliminar de viabilidade do pedido e havendo mais de um interessado no ponto indicado, as propostas apresentadas serão selecionadas, com base nos critérios estabelecidos no art. 13 deste Decreto, e a decisão deve ser fundamentada.

§ 1º As sessões de seleção serão divulgadas no Diário Oficial do Município e devem ocorrer em local a ser definido pelo órgão, sendo aberto ao acompanhamento dos interessados.

§ 2º Em caso de empate, a proposta vencedora será escolhida por meio de sorteio, que ocorrerá na própria sessão de seleção prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º O resultado da seleção de propostas será publicado no Diário Oficial do Município

Art. 15. Definida a proposta vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o titular do órgão procederá à análise final da documentação apresentada e, constatada sua regularidade, preferirá despacho de deferimento da permissão de uso.

Parágrafo único. O despacho de deferimento da permissão de uso conterá o nome do permissionário, a categoria do equipamento, a descrição do ponto, os alimentos a serem comercializados e os dias e períodos de atividade, e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 16. O Termo de Permissão de Uso para comércio de alimentos constitui documento indispensável para a instalação dos equipamentos nas áreas públicas outorgadas, bem como para o início da atividade, devendo conter todos os dados necessários à qualificação do permissionário, identificação da permissão e do equipamento.

Parágrafo único. Não será concedido mais de um Termo de Permissão de Uso à mesma pessoa física ou jurídica, nem àquela composta por um ou mais sócios de pessoa jurídica já detentora de permissão de uso para comércio de alimentos em vias e áreas públicas.

Art. 17. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Poder Executivo, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o permissionário será notificado pela Prefeitura quanto à suspensão da permissão de uso.

§ 1º No caso de serviços ou obras emergenciais, a permissão de uso será suspensa sem prévio aviso.

§ 2º O permissionário cuja permissão de uso tenha sido suspensa nos termos do *caput* deste artigo poderá requerer sua transferência para outro local nas proximidades, ficando dependente da viabilidade nos termos deste Decreto.

§ 3º Não havendo local adequado para realocação do permissionário nas proximidades, a permissão será revogada, podendo o permissionário fazer novo pedido para outro local.

Art. 18. Ao permissionário é facultado solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de sua permissão, respondendo pelos débitos relativos ao preço público.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 19. Constitui obrigação do permissionário:

I – apresentar-se pessoalmente durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação, exigência que se aplica também aos auxiliares;

II – responder, perante a Administração Municipal, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua permissão;

III – pagar o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;

IV – afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o seu Termo de Permissão de Uso;

V – armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos aos quais está autorizado;

VI – manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, num raio de 20 m (vinte metros), instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deve ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado na calçada, observando-se os horários de coleta, bem como cumprir, no que for aplicável, demais exigências sanitárias.

VII – coletar e armazenar os resíduos sólidos e líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial;

VIII – os equipamentos devem ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

IX – manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequados, providenciando os consertos que se fizerem necessários;

X – manter higiene pessoal e do vestuário, bem como exigir e zelar pela de seus auxiliares;

XI – obter autorização prévia da autoridade que expediu o Termo de Permissão de Uso para quaisquer alterações nos equipamentos utilizados e na utilização da área cedida.

Art. 20. O estacionamento do veículo do equipamento da categoria A nas vias públicas deve obedecer às regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como à regulamentação estabelecida pelo órgão executivo municipal de trânsito.

Parágrafo único. Fica autorizado ao MANAUSTRANS regulamentar, mediante portaria específica, o estacionamento de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 21. Compete ao permissionário obter a necessária ligação elétrica perante a empresa concessionária de eletricidade, com prévia anuência do Poder Executivo.

Parágrafo único. O uso ilegal de energia elétrica ou água ensejará o imediato cancelamento da permissão e a comunicação aos órgãos competentes e às concessionárias.

Art. 22. Fica proibido ao permissionário:

I – alterar o equipamento, sem prévia autorização da autoridade que expediu o Termo de Permissão de Uso;

II – manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;

III – manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

IV – depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas e em desconformidade com o Termo de Permissão de Uso;

V – causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VI – permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;

VII – montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o local;

VIII – estacionar o equipamento da categoria A em desacordo com a regulamentação expedida pelo MANAUSTRANS;

IX – utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias, assim como se utilizar desses ou outros objetos com o propósito de ampliar os limites de seu equipamento ou alterar os termos de sua permissão;

X – perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

XI – comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;

XII – anunciar suas atividades por intermédio de quaisquer meios de divulgação sonora ou utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro;

XIII – jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

XIV – utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

XV – manipular e comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento;

XVI – transferir, a qualquer título, o Termo de Permissão de Uso;

XVII – realizar publicidade de permissão que não seja a sua.

CAPÍTULO V DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 23. A comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas em evento organizado por pessoa jurídica de direito privado ou por pessoa jurídica de direito público, que ocorra em vias e espaços públicos, independentemente da lotação ou área ocupada, depende da autorização prévia do órgão responsável pelo espaço e do órgão de trânsito municipal.

§ 1º O responsável pela organização do evento deve solicitar uma única autorização contemplando a relação de todas as pessoas jurídicas participantes, bem como a indicação de responsável pelo controle de qualidade, segurança e higiene dos alimentos a serem comercializados.

§ 2º O requerimento será instruído com a documentação prevista no art. 11 deste Decreto, no que for compatível, bem como:

I – identificação do local da realização do evento, contendo a completa identificação da via ou área pública e os locais de estacionamento, que deverão ser compatíveis com a demanda esperada para o evento;

II – indicação do dia e horário do evento ou calendário de eventos;

III – croqui do local com o *layout* e o dimensionamento da área a ser ocupada, indicação do posicionamento do equipamento e das mesas, bancos, cadeiras e toldos retráteis ou fixos, se for o caso;

IV – descrição da categoria e dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

V – indicação dos alimentos a serem comercializados.

Art. 24. O comércio de alimentos e bebidas alcoólicas em eventos organizados pela Administração Municipal dependerá também de apresentação ao órgão responsável pela área, das autorizações prévias e específicas das entidades ou dos órgãos públicos promotores ou patrocinadores do evento.

Art. 25. Aplica-se o disposto neste Capítulo à realização de feiras gastronômicas.

Parágrafo único. O Poder Público poderá incentivar o comércio de alimentos em feiras gastronômicas.

Art. 26. É proibida a venda de bebidas alcoólicas por ambulantes, em atendimento ao art. 418 do Código Sanitário do Município.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 27. As infrações dispostas neste Decreto ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I – notificação;

II – apreensão de equipamentos e mercadorias;

III – suspensão da atividade;

IV – cassação do Termo de Permissão de Uso.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º Para efeito de aplicação das penalidades previstas neste artigo, considera-se reincidência a prática da mesma infração, em período igual ou inferior a 1 (um) ano.

Art. 28. A advertência será aplicada quando o permissionário deixar de afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização o seu Termo de Permissão de Uso e a autorização da vigilância sanitária.

Art. 29. A suspensão da atividade será aplicada quando o permissionário cometer uma das seguintes infrações, e durará até que se comprove sua efetiva regularização:

I – deixar de pagar o preço público devido em razão do exercício da atividade;

II – jogar lixo ou detritos provenientes de seu comércio ou de outra origem nas vias e logradouros públicos;

III – deixar de destinar os resíduos líquidos em caixas de armazenamento e, posteriormente, descartá-los na rede de esgoto;

IV – utilizar na via ou área pública quaisquer elementos que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

V – não manter o equipamento em perfeito estado de conservação e higiene, bem como deixar de providenciar os consertos que se fizerem necessários;

VI – descumprir as ordens emanadas das autoridades municipais competentes;

VII – apregoar suas atividades por meio de qualquer meio de divulgação sonora;

VIII – efetuar alterações físicas nas vias e logradouros públicos;

IX – manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;

X – alterar o seu equipamento sem prévia ciência e autorização do órgão competente;

XI – realizar publicidade diversa daquela relativa à permissão concedida.

Parágrafo único. Será aplicada a pena de suspensão das atividades, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em caso de reincidência das infrações punidas com multa.

Art. 30. A apreensão de equipamentos e mercadorias será feita mediante a lavratura do respectivo auto de apreensão e ocorrerá no caso de prática das seguintes condutas:

I – comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

II – utilizar equipamento sem a devida permissão ou modificar as condições de uso determinados pela lei ou aquelas fixadas pela vigilância sanitária;

III – utilizar equipamento que não esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS;

IV – ocupar área diversa daquela autorizada pelo Poder Público.

Art. 31. O Termo de Permissão de Uso será cassado por ato do titular do órgão concedente, nas seguintes hipóteses:

I – reincidência em infrações de apreensão ou suspensão;

II – transferência do Termo de Permissão de Uso ou alteração do quadro societário da empresa permissionária em desacordo com a legislação;

III – armazenamento, transporte, manipulação e comercialização de bens, produtos ou alimentos diversos em desacordo com a permissão de uso.

Parágrafo único. A cassação do Termo de Permissão de Uso impede a outorga de nova permissão à mesma pessoa jurídica ou àquela composta por um ou mais sócios do permissionário cujo Termo foi cassado, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da desocupação do ponto.

Art. 32. O Auto de Infração será lavrado por cada órgão ou entidade responsável pela permissão, em nome do permissionário, podendo ser recebido ou encaminhado ao seu representante legal, assim considerados os seus auxiliares.

Parágrafo único. Presumir-se-á o recebimento do Auto de Infração, por meio de Aviso de Recebimento, quando encaminhado ao endereço constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do permissionário.

Art. 33. Contra a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, cabe a apresentação de defesa, com efeito suspensivo, dirigida ao órgão ou entidade que a lavrou, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade.

§ 1º Contra o despacho decisório que rejeitar a defesa cabe recurso, com efeito suspensivo, à autoridade ou conselho superior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município excluído o dia do início e incluído o dia do fim.

§ 2º A decisão do recurso encerra a instância administrativa.

§ 3º O permissionário de áreas situadas em parques, no caso de infração de natureza ambiental, deverá apresentar defesa à SEMMAS, observados os prazos e demais procedimentos previstos neste artigo.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34. A fiscalização das normas higiênic-sanitárias e a apuração das infrações de natureza sanitária serão exercidas pela SEMSA, por meio de seu departamento de Vigilância Sanitária correspondente, podendo incidir sobre o equipamento utilizado para o exercício do comércio e sobre o estabelecimento usado pelo permissionário para preparação ou manipulação do alimento a ser comercializado em vias e áreas públicas.

Art. 35. A fiscalização das demais regras atinentes à permissão de uso será exercida pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, com apoio da Casa Militar, por meio da Guarda Civil Metropolitana, e pela SEMMAS, quando em parques públicos.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O preço público, pela permissão de uso, será pago anualmente, ou pelo prazo de duração do evento pretendido, no caso de situações temporárias, e o valor será determinado por ato próprio do Prefeito, conforme proposta pelo órgão ou entidade responsável pela permissão.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.281, de 24 de fevereiro de 2016.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


JOSE FERNANDO DE FARIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


ITAMAR DE OLIVEIRA MAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

DECRETO Nº 3.356, DE 11 DE JULHO DE 2016

DISPÕE sobre a política de gestão de emissão e renovação de certificados digitais de uso dos servidores da Prefeitura de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS** no uso da competência que lhe confere o art.128, inc. I, da lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a emissão e a renovação de certificados digitais para os servidores municipais;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 2016/16568/16596/02394,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o uso do Certificado Digital no formato e-CPF A3, para aprovação de documentos oficiais e processos, emissão de despachos, concessão de fé pública e acesso ao sítio eletrônico da receita Federal do Brasil – RFB.

Parágrafo Único Compete à Subsecretaria Municipal de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Externo – SEMEF gerenciar a política de emissão e renovação dos certificados digitais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º Para a obtenção do certificado digital, o servidor deve preencher um dos requisitos abaixo:

I – ocupar o cargo de Secretário, Diretor-Presidente, Superintendente, Subsecretário, ou qualquer outro cargo equivalente nos órgãos e entidades do Município;

II – ocupar o cargo de Diretor, Chefe de Divisão, Gerente ou outro cargo comissionado ou função gratificada que possua a competência para aprovação de documentos ou processos;

III – ser servidor efetivo ou celetista que, no exercício de suas funções, demandam o uso de certificado digital;

IV – ser Procurador de carreira do Município.

Art. 3º Os certificados digitais serão obtidos por meio de empresas especializadas na emissão de certificados digitais do tipo A3, pessoa física e jurídica, com fornecimento de mídia de armazenamento tipo “token”.

Art. 4º Os Certificados Digitais devem ser emitidos por autoridade certificadora ICP - Brasil.

Art. 5º O servidor público é o responsável pela guarda do token, inclusive, respondendo pela sua perda material.

Art. 6º É de responsabilidade do servidor, 30 (trinta) dias antes do vencimento do Certificado Digital, providenciar a sua renovação.

Art. 7º A concessão de autorização para emissão ou renovação do certificado digital fica a cargo de cada Gestor de órgão ou entidade, ou ocupante de qualquer outro cargo equivalente.

Art. 8º Após autorização de emissão ou renovação do certificado, o servidor público será encaminhado à autoridade certificadora, portando todos os documentos necessários para tal fim.

Art. 9º Os custos de emissão do Certificado Digital correrão por conta de cada órgão ou entidade.

Art. 10. Fica a Subsecretaria de Gestão da SEMEF autorizada a emitir portaria nos casos omissos relativos à matéria constante deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


ULISSES TAPAÇÓS NETO
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

DECRETO Nº 3.357, DE 11 DE JULHO DE 2016

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 80, inc. XII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de oferecer à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do referido Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0304/2016 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserto em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do PARECER Nº 82/2016 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Subprocurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2016/17428/17609/00017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade, na Travessa Wilson Vieiralves, nº 204, Bairro Novo Aleixo, com área total de 70,00 m² (setenta metros quadrados) e perímetro de 34,00 m (trinta e quatro metros) lineares, de posse de **ADALTO DO NASCIMENTO GOMES**, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com área remanescente do projeto, por uma linha reta de 7,00 m (sete metros); ao Sul: com o imóvel de nomenclatura NA 489, por uma linha reta de 7,00 m (sete metros); a Leste: com o imóvel de nomenclatura NA 488A, por uma linha reta de 10,00 m (dez metros); e a Oeste: com outros imóveis, por uma linha reta de 10,00 m (dez metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado será utilizado, pelo Município de Manaus, na execução do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.


Art. 4º O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste decreto, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.


Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 3.358, DE 11 DE JULHO DE 2016

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 80, inc. XII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de oferecer à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do referido Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0220/2016 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserto em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do PARECER Nº 70/2016 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo

Subprocurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2010/11217/11263/00433,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade, na Travessa Edson Vieiralves (Perimetral Sul), nº 17, Novo Aleixo, com área total de 94,55 m² (noventa e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e perímetro de 70,20 m (setenta metros e vinte centímetros) lineares, de posse de **ELZA SILVA DO NASCIMENTO**, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com a Travessa Edson Vieiralves, para onde faz frente, por uma linha reta de 8,20 m (oito metros e vinte centímetros); ao Sul: com o imóvel de nomenclatura NA 339, por uma linha reta de 8,20 m (oito metros e vinte centímetros); a Leste: com o imóvel de nomenclatura NA 340, por uma linha reta de 26,90 m (vinte e seis metros e noventa centímetros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura NA 342, por uma linha reta de 26,90 m (vinte e seis metros e noventa centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado será utilizado, pelo Município de Manaus, na execução do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º A expropriada deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste decreto, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a expropriada deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 3.359, DE 11 DE JULHO DE 2016

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 80, inc. XII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de oferecer à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do referido Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0169/2016 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do PARECER Nº 68/2016 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Subprocurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2010/11217/11263/00156,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade, na Rua Beija-Flor, nº 97, Bairro Tancredo Neves, com área total de 97,75 m² (noventa e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados) e perímetro de 61,80 m (sessenta e um metros e oitenta centímetros) lineares, de posse de **FRANCISCO NUNES FILHO**, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com o Lote TN 417A, por uma linha reta de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros); ao Sul: com a Rua Beija-Flor, por uma linha reta de 8,00 m (oito metros); a Leste: com o Lote TN 418, por uma linha reta de 21,50 m (vinte e um metros e cinquenta centímetros); e a Oeste: com o Lote TN 416, por uma linha reta de 18,80 m (dezoito metros e oitenta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado será utilizado, pelo Município de Manaus, na execução do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste decreto, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 3.360, DE 11 DE JULHO DE 2016

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 80, inc. XII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de oferecer à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do referido Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0321/2016 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que a área coberta tem aproximadamente 3,65 m² em Área de Preservação Permanente – APP e as áreas em alvenaria não estão inseridas em APP;

CONSIDERANDO finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do PARECER Nº 88/2016 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Subprocurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2009/11217/11263/00135,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade, na Rua Newton Vieira, nº 14, Bairro Novo Aleixo, com área total de 148,00 m² (cento e quarenta e oito metros quadrados) e perímetro de 53,00 m (cinquenta e três metros) lineares, de posse de **HUMBERTINA DA CRUZ MARINHO OLIVEIRA**, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com o imóvel de nomenclatura NA-353, por uma linha de 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros); ao Sul: com o imóvel de nomenclatura NA-351, por uma linha de 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros); a Leste: Rua Vieira para onde se faz frente, por uma linha de 8,00 m (oito metros); e a Oeste: com outras ocupações, por uma linha de 8,00 m (oito metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado será utilizado, pelo Município de Manaus, na execução do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º A expropriada deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste decreto, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a expropriada deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARCOS RICARDO HERTZSON CAVALCANTI
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 3.361, DE 11 DE JULHO DE 2016

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 80, inc. XII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de oferecer à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do referido Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0217/2016 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do PARECER Nº 80/2016 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Subprocurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2009/11217/11263/00007,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade, na Rua Rio Denanes, nº 79, Novo Aleixo, com área total de 123,06 m² (cento e vinte e três vírgula seis metros quadrados) e perímetro de 49,10 m (quarenta e nove metros e dez centímetros) lineares, de posse de **ILMA LOPES DA SILVA** e de **SALINS DA SILVA COSTA**, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com o imóvel de nomenclatura NA 294, por uma linha reta de 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros); ao Sul: com a Rua Denanes, por uma linha reta de 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros); a Leste: com a Rua Nova 1, por uma linha reta de 12,30 m (doze metros e trinta centímetros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura nº 159, por uma linha reta de 12,00 m (doze metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado será utilizado, pelo Município de Manaus, na execução do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Os expropriados deverão apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste decreto, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.


Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARCOS RICARDO HERTZSON CAVALCANTI
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 3.362, DE 11 DE JULHO DE 2016

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 80, inc. XII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de oferecer à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do referido Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0224/2016 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do PARECER Nº 74/2016 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Subprocurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2010/11217/11263/00099,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade, na Travessa Edson Vieira Alves (Rua Perimetral Sul), nº 14, Novo Aleixo, com área total de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e perímetro de 62,00 m (sessenta e dois metros) lineares, de posse de **MARIA OLIZETE NELI BOSCO**, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com a Travessa Edson Vieira Alves, para onde faz frente, por uma linha de 11,00 m (onze metros); ao Sul: com o imóvel de nomenclatura NA 344-A, por uma linha de 11,00 m (onze metros); a Leste: com o imóvel de nomenclatura NA 343, por uma linha de 20,00 m (vinte metros); e a Oeste: com Travessa Newton Vieira Alves, para onde faz frente, por uma linha de 20,00 m (vinte metros).

Art. 2º O imóvel desapropriado será utilizado, pelo Município de Manaus, na execução do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º A expropriada deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste decreto, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a expropriada deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.


Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 3.363, DE 11 DE JULHO DE 2016

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 80, inc. XII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de oferecer à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do referido Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0303/2016 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do PARECER Nº 79/2016 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Subprocurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2016/17428/17609/00015,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade, na Travessa Wilson Vieira Alves, nº 107, Bairro Novo Aleixo, com área total de 134,40 m² (cento e trinta e quatro vírgula quarenta metros quadrados) e perímetro de 51,60 m (cinquenta e um metros e sessenta centímetros) lineares, de posse de **RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO** e **MANOEL DA CONCEIÇÃO GOMES**, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com o imóvel de nomenclatura NA 489A, por uma linha reta de 7,00 m (sete metros); ao Sul: com a Travessa Wilson Vieira Alves, para onde se faz frente, por uma linha reta de 7,00 m (sete metros); a Leste: com o imóvel de nomenclatura NA 488, por uma linha reta de 18,80 m (dezoito metros e oitenta centímetros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura NA 490, por uma linha reta de 18,80 m (dezoito metros e oitenta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado será utilizado, pelo Município de Manaus, na execução do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Os expropriados deverão apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste decreto, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
 Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 3.364, DE 11 DE JULHO DE 2016

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 80, inc. XII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de oferecer à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do referido Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;

CONSIDERANDO a Informação nº 0333/2016 – DEGTA/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do PARECER Nº 89/2016 – PPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Subprocurador Geral do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2016/17428/17609/00003,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade, na Rua Rio Quindô, nº 236, Bairro Novo Aleixo, com área total de 158,60 m² (cento e cinquenta e oito vírgula sessenta metros quadrados) e perímetro de 61,80 m (sessenta e um metros e oitenta centímetros) lineares, de posse de **SALES DO NASCIMENTO GOMES**, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com a área remanescente do projeto, por uma linha de 24,40 m (vinte e quatro metros e quarenta centímetros); ao Sul: com a Travessa Wilson Vieiralves, para onde faz frente, por uma linha de 24,40 m (vinte e quatro metros e quarenta centímetros); a Leste: com o imóvel de nomenclatura NA 490, por uma linha de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros); e a Oeste: com o imóvel de nomenclatura NA 492, por uma linha de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado será utilizado, pelo Município de Manaus, na execução do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste decreto, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
 Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 3.365, DE 11 DE JULHO DE 2016

RETIFICA os efeitos financeiros do enquadramento da servidora Ana Marília de Oliveira, efetivado pelo Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, e o teor do Parecer nº 055/2015 – Comissão de Enquadramento – SEMSA, que opina pelo deferimento das progressões por mérito e por tempo de serviço, conforme pedido formulado pela servidora, ratificado pelo Despacho nº 807/2015-Assessoria Técnico/SEMSA;

CONSIDERANDO o despacho da Divisão de Execução da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, e o deferimento da Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2015/1637/5292,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado para 1º-01-2011, o prazo do Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no que se refere, exclusivamente, à servidora **ANA MARÍLIA DE OLIVEIRA**, Assistente em Saúde/Técnico em Administração, matrícula nº 010.548-1 A, vinculado à SEMSA.

Art. 2º Fica enquadrada, a servidora de que trata o art. 1º deste Decreto, nas seguintes classes e padrões conforme estabelecido na Tabela Financeira disposta no Anexo II da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008:


I – por tempo de serviço, a contar 1º-01-2013, na Classe D, Padrão 10;

II – por mérito, a contar de 1º-01-2015, na Classe D, Padrão 11.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 3.366, DE 11 DE JULHO DE 2016

RETIFICA os efeitos financeiros do enquadramento da servidora Iris Janete de Souza Farnela, efetivado pelo Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, e o teor do Parecer nº 024/2015 – Comissão de

Enquadramento – SEMSA, que opina pelo deferimento das progressões por mérito e por tempo de serviço, conforme pedido formulado pela servidora, ratificado pelo Despacho nº 661/2015-Assessoria Técnico/SEMSA;

CONSIDERANDO o despacho da Divisão de Execução da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, e o deferimento da Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2013/1637/3960,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado para 1º-01-2011, o prazo do Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no que se refere, exclusivamente, à servidora **IRIS JANETE DE SOUZA FARNELA**, Assistente em Saúde/Técnico em Administração, matrícula nº 008.627-4 A, vinculado à SEMSA.

Art. 2º Fica enquadrada, a servidora de que trata o art. 1º deste Decreto, nas seguintes classes e padrões conforme estabelecido na Tabela Financeira disposta no Anexo II da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008:


I – por tempo de serviço, a contar 1º-01-2013, na Classe D, Padrão 10;

II – por mérito, a contar de 1º-01-2015, na Classe D, Padrão 11.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 3.367, DE 11 DE JULHO DE 2016

RETIFICA os efeitos financeiros do enquadramento do servidor José Carlos Rangel de Sá, efetivado pelo Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do Senhor José Carlos Rangel de Sá, e o teor do Parecer nº 034/2015 – Comissão de Enquadramento – SEMSA, que opina pelo deferimento das progressões por mérito e por tempo de serviço, conforme pedido formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO despacho da Divisão de Execução da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, e do deferimento da Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2015/1637/5044,

DECRETA:


Art. 1º Fica retificado para 1º-01-2011, o prazo do Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no que se refere exclusivamente ao servidor José Carlos Rangel de Sá, Especialista em Saúde / Médico-Especialista, matrícula 065.500-7, vinculado à SEMSA.


Art. 2º Fica enquadrado, o servidor de que trata o art. 1º deste Decreto, nas seguintes classes e padrões conforme estabelecido na Tabela Financeira disposta no Anexo II da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008:


- I – por tempo de serviço, a contar 1º-01-2013, na Classe II, Padrão 08;
- II – por mérito, a contar de 1º-01-2015, na Classe II, Padrão 09.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
 Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 3.368, DE 11 DE JULHO DE 2016

RETIFICA os efeitos financeiros do enquadramento da servidora Neide de Mendes Melo, efetivado pelo Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, e o teor do Parecer nº 027/2015 – Comissão de Enquadramento – SEMSA, que opina pelo deferimento das progressões por mérito e por tempo de serviço, conforme pedido formulado pela servidora, ratificado pelo Despacho nº 668/2015-Assessoria Técnico/SEMSA;

CONSIDERANDO o despacho da Divisão de Execução da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, e o deferimento da Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2015/1637/5150,

DECRETA:


Art. 1º Fica retificado para 1º-01-2011, o prazo do Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no que se refere, exclusivamente, à servidora **NEIDE MENDES DE MELO**, Assistente em Saúde/Técnico em Administração, matrícula nº 006.310-0 A, vinculado à SEMSA.


Art. 2º Fica enquadrada, a servidora de que trata o art. 1º deste Decreto, nas seguintes classes e padrões conforme estabelecido na Tabela Financeira disposta no Anexo II da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008:


- I – por tempo de serviço, a contar 1º-01-2013, na Classe D, Padrão 17;
- II – por mérito, a contar de 1º-01-2015, na Classe D, Padrão 18.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
 Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 3.369, DE 11 DE JULHO DE 2016

DISPENSA e DESIGNA membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomposição do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, disposta no Decreto nº 2.558, de 08 de outubro de 2013, que trata dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, neste Conselho, para o biênio 2015 – 2017.

CONSIDERANDO o teor das indicações nos Ofícios nº 744/2015/GR/UFAM; nº 0743/2016/SEMMASDH; nº 021/2016/MOVEA, e 025/2016/MAZON

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2016/16568/16596/02202,

DECRETA

Art. 1º Ficam dispensados, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Universidade Federal do Amazonas – UFAM	
TITULAR	SUPLENTE
Simone Eneida Baçal de Oliveira	Lidiany de Lima Cavalcante
Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMMASDH	
TITULAR	SUPLENTE
Ana Cristina Rodrigues Pinheiro	Raquel Maia de Melo
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Movimento Amigos da Zona Norte - MAZON	
TITULAR	SUPLENTE
-	Antônio Evandro Neres Bezerra
Movimento Amigos do Estado do Amazonas - MOVEA	
TITULAR	SUPLENTE
-	Maria do Carmo Pereira Alves

Art. 2º Ficam designados, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em substituição aos membros mencionados no art. 1º deste Decreto:


REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Universidade Federal do Amazonas – UFAM	
TITULAR	SUPLENTE
Márcia Irene Pereira Andrade	Ana Paula de Souza Oliveira
Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMMASDH	
TITULAR	SUPLENTE
Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca	Thiago Sarubi Rodrigues Guimarães
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Movimento Amigos da Zona Norte e Região Metropolitana - MAZON	
TITULAR	SUPLENTE
-	Suplente: Edinaldo Pereira de Oliveira
Movimento Amigos do Estado do Amazonas - MOVAEA	
TITULAR	SUPLENTE
-	Vanessa Gomes de Lima


Art. 3º Os conselheiros designados pelo presente Decreto cumprirão o mandato dos Conselheiros dispensados.


Art. 4º Fica consolidada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARIA GORETH GARCIA DO CARMO RIBEIRO
 Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH	
TITULAR	SUPLENTE
Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca	Thiago Sarubi Rodrigues Guimarães
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL	
TITULAR	SUPLENTE
André Lima Galvão	João Elias Ferreira da Costa
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
TITULAR	SUPLENTE
Renata Cristina Seabra Moraes	Marcos Praia Simas
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
TITULAR	SUPLENTE
Angela Maria Nunes de Castro	Suplente: Efhimia Simões Haidos
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD	
TITULAR	SUPLENTE
Suzy Cordeiro Acriz	Mayerley Leite de Brito
Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT	
TITULAR	SUPLENTE
Charmenia Pereira Sardo	Maria da Luz Rodrigues Abreu
Universidade Federal do Amazonas – UFAM	
TITULAR	SUPLENTE
Márcia Irene Pereira Andrade	Ana Paula de Souza Oliveira
Conselho Regional de Serviço Social CRESS / 15ª Região – AM	
TITULAR	SUPLENTE
Titular: Milane Lima Reis	Suplente: Sílvia Campos de Oliveira
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SEAS	
TITULAR	SUPLENTE
Ana Paula da Silva Sabelli	Daniela Toilza Nunes


REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Cáritas Arquidiocesana de Manaus	
TITULAR	SUPLENTE
Luiza Albertina Corrêa Osório	Marilene Batista de Oliveira
Centro de Vida Independente do Amazonas – CVI	
TITULAR	SUPLENTE
Ronaldo André Bacry Brasil	Mário Célio Ferreira de Castro Alves
Sociedade Bíblica do Brasil – SBB	
TITULAR	SUPLENTE
Lenise Nascimento Bezerra	Benomir Silva Matos
Conselho Regional de Psicologia – CRP 20ª Região	
TITULAR	SUPLENTE
Regina Célia Pereira da Silva	Maria das Graças Mendonça Sales
Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS – FET-SUAS	
TITULAR	SUPLENTE
Jakeline Cruz da Silva	Fabiana Castro de Oliveira Machado
Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Amazonas – SASEAM	
TITULAR	SUPLENTE
Márcia de Souza Sardo	Heloisa Helena Corrêa da Silva
Movimento Amigos da Zona Norte – MAZON	
TITULAR	SUPLENTE
Lucilene Soares dos Santos	Edinaldo Pereira de Oliveira
Movimento Amigos do Estado do Amazonas – MOVAEA	
TITULAR	SUPLENTE
Adriana Pantoja de Souza	Vanessa Gomes de Lima
União Nacional por Moradia Popular do Amazonas – UNMP-AM	
TITULAR	SUPLENTE
Marinizia Barrozo Kanehira Sato	Júlio Farias de Souza


DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2016/16568/16596/02325, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS OS EFEITOS, a contar de 1º-05-2016, do Decreto de 17 de abril de 2013, publicado DOM nº 3.149, de 17-04-2013, que concedeu Gratificação Técnica no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao servidor **JOSÉ EDSON DOS SANTOS JUNIOR** Agente Administrativo A-III-II, matrícula nº 081.743-0 K, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, cedido à **CASA CIVIL**, com exercício na **SUBSECRETARIA ABASTECIMENTO, FEIRAS E MERCADOS**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

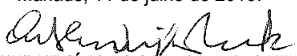
CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 485/2016, da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

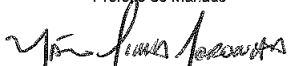
CONSIDERANDO o Ofício nº 2.944/2015-SEMAD, subscrito pela Subsecretária de Gestão de Processos, e a manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/03387, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO no período de 30-05 a 28-07-2016, o servidor **JORGE TUFIC ALAÚZO JÚNIOR**, matrícula nº 004.584-5 A, membro da Comissão Permanente de Reconhecimento, Mensuração e Reavaliação do Ativo do Poder Executivo do Município de Manaus – CPRMR, para responder cumulativamente, pelas atribuições de Presidente da Comissão, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição a Titular **VALÉRIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA**, afastada por motivo de Licença-Prêmio, conforme Portaria por Delegação nº 8.027/2016, publicada no DOM nº 3.891, de 18-05-2016.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.017, de 20 de fevereiro de 2015, que prorroga o prazo de vigência da Comissão Especial de Divulgação e Orientação da Política de Limpeza Pública – CEDOLP;


CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2016/16568/16596/03519,

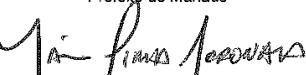
RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADO, a contar de 1º-07-2016, o senhor **WENDEL LOPES VIANA** da função de Membro da Comissão Especial de Divulgação e Orientação da Política de Limpeza Pública – CEDOLP/SEMULSP;

II – CONSIDERAR DESIGNADO, a contar de 1º-07-2016, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA RÉGO** para exercer a função mencionada no item I deste Decreto, junto à Comissão Especial de Divulgação e Orientação da Política de Limpeza Pública – CEDOLP/SEMULSP, criada pelo Decreto nº 2.184, de 14 de março de 2013.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

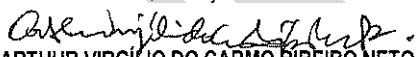
DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 2.140, de 20 de junho de 2016, que redistribuiu os cargos referentes ao Departamento de Serviço de Iluminação Pública, constantes na Lei Delegada nº 20, de 31 de julho de 2013, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-07-2016, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **ANDRÉ MORAES DOMINGUES** do cargo de Chefe de Divisão Operacional, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil



LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-07-2016, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **RODRIGO CASTRO VAZ** do cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei Delegada nº 05, de 31-07-2013.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-07-2016, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **JÚLIO CÉSAR DE ALENCAR BESSA** do cargo de Superintendente, simbologia DAS-5, objeto da Lei nº 1.314, de 04-03-2009, alterada pela Lei nº 1.322, de 16-04-2009, com exercício na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARCOS RICARDO HERZSON CAVALCANTI
Procurador Geral do Município


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2016/16568/16596/03482,


RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 30-06-2016, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **TÂNIA DE FÁTIMA ACRIS JESINI** do cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Portais, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO – SEMEF;**

II – NOMEAR, a contar desta data, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **PATRICK OLIVEIRA RAMOS** para exercer o cargo Divisão de Projetos e Portais, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.054, de 29-10-2015.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


ULISSES TAFÁJÓS NETO
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2016/16568/16596/03427,

RESOLVE:

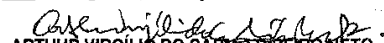
I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 1º-07-2016, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – SMTU:**


NOME	CARGO	SÍMBOLO
GILSON ALBUQUERQUE DE SOUZA	Gerente de Transporte Interno	CAD-3
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA	Assessor I	CAD-3

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 1º-07-2016, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU**, objeto da Lei Delegada nº 23, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FLÁVIO JÚNIOR BRITO DOS SANTOS	Gerente de Transporte Interno	CAD-3
GILSON ALBUQUERQUE DE SOUZA	Assessor I	CAD-3

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

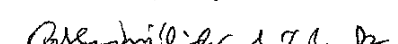

LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão


DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-07-2016, termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ADIMIR NETTO CARDOSO MARINHO** para exercer o cargo de Consultor Técnico, simbologia DAS-5, objeto da Lei nº 1.314, de 04-03-2009, alterada pela Lei nº 1.322, de 16-04-2009, com exercício na **CASA CIVIL**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

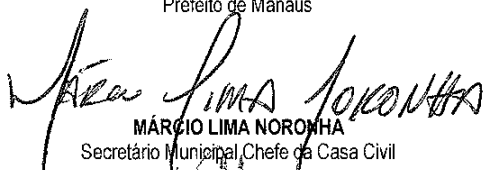
O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-07-2016, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercerem os cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.140, de 20-06-2016, com exercício na **UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – UGPM-ENERGIA**.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RODRIGO CASTRO VAZ	Assessor Técnico I	DAS-3
ANDRÉ MORAES DOMINGUES	Assessor I	CAD-3
CINTIA MARIA DOS SANTOS DEZINCOURT	Assessor I	CAD-3
JULIANE DE SOUZA SA	Assessor I	CAD-3

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil



LUÍZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-07-2016, termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **JÚLIO CÉSAR DE ALENCAR BESSA** para exercer o cargo de Superintendente do Registro Imobiliário, Avaliação e Perícia, simbologia DAS-5, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, objeto da Lei nº 1.768, de 20-09-2013.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARCOS RICARDO HERZSON CAVALCANTI
 Procurador Geral do Município


LUÍZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

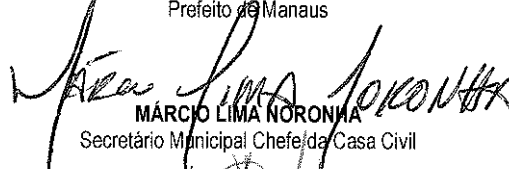
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2016/16248/16741/00048, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-07-2016, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**, objeto da Lei nº 2.053, de 29-10-2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE VALE JÚNIOR	Diretor de Departamento de Projetos e Captação de Recursos	DAS-3
KEYNE MENDONÇA DO CARMO	Chefe de Divisão de Projetos e Captação de Recursos	DAS-2
EULINA ESTHER AQUINO DA SILVA	Chefe de Divisão de Esporte	DAS-2
ROGER MENDES DE VASCONCELOS	Gerente de Projetos e Captação de Recursos	DAS-1
JOSY IRENE ARAÚJO BRAGA	Assessor II	CAD-2

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer


LUÍZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO manifestação da Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, que sugere a Readaptação de Função Temporária por 180 (cento e oitenta) dias, da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a ciência do Secretário Municipal de Saúde/SEMSA;


CONSIDERANDO o despacho da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão/SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que mais consta nos autos do Processo nº 2015/1637/5840, **resolve**

CONSIDERAR READAPTADA, no período de 15-01 a 12-07-2016, em função compatível com sua capacidade física, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **ÂNGELA DE QUEIROZ AIRES**, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem C-06,

matrícula 081.299-4 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho nº 2.578/2015-Divisão de Folha de Pagamento-DIVFP/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, que sugere a Readaptação de Função Temporária por 180 (cento e oitenta) dias do servidor abaixo identificado;


CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios/DAPB da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão/SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2015/1637/3712, **resolve**

CONSIDERAR READAPTADO, no período de 02-09-2015 a 28-02-2016, em função compatível com sua capacidade física, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **DJALMA JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA**, AS-Auxiliar de Serviços Gerais B-02, matrícula 108.634-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, que sugere a Readaptação de Função Temporária por 120 (cento e vinte) dias, da servidora abaixo identificada;

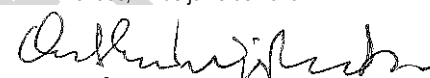
CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;


CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que mais consta nos autos do Processo nº 2015/1637/6980, **resolve**

CONSIDERAR READAPTADA, no período de 27-01 a 25-05-2016, em função compatível com sua capacidade física, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **EDIVINA DO NASCIMENTO LUCAS**, AS-Copeiro B-06, matrícula nº 075.582-6 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO manifestação da Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, que sugere manter o servidor abaixo identificado na função, com restrição ao desempenho de atividade que exijam grande esforço físico durante 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que mais consta nos autos do Processo nº 2015/1637/4227, **resolve**

CONSIDERAR READAPTADO, no período de 07-10-2015 a 04-01-2016, em função compatível com sua capacidade física, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **MAILSON CARVALHO DOS SANTOS**, AS-Auxiliar de Serviços Gerais B-02, matrícula nº 108.746-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município que sugere a Readaptação de Função Temporária por 120 (cento e vinte) dias à servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;


CONSIDERANDO o teor do despacho da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios/DAPB da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2015/1637/6786, **resolve**

CONSIDERAR READAPTADA, no período de 15-02 a 13-06-2016, por 120 (cento e vinte) dias, em função compatível com sua capacidade física, com fundamentos nos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MARIA CLEIDE DE SOUZA MORAES**, AS-Auxiliar de Serviços Gerais B-02, matrícula 110.504-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho nº 1.807/2015-Divisão de Folha de Pagamento-DIVFP/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, que defere a solicitação para readaptação de Função Temporária por 180 (cento e oitenta) dias, da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios/DAPB da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão/SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2015/1637/2545, **resolve**

CONSIDERAR READAPTADA, no período de 22-06 a 18-12-2015, em função compatível com sua capacidade física, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MARIA JOSÉ DE ANDRADE MONTEIRO**, AS-Auxiliar de Enfermagem C-06, matrícula 081.471-7 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município, que sugere a readaptação de função temporária por 180 (cento e oitenta) dias ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoa e Gestão de Benefícios/DAPB da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2015/1637/4858, **resolve**

CONSIDERAR READAPTADO, no período de 09-10-2015 a 05-04-2016, em função compatível com sua capacidade física, com fundamento nos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **MÁRIO HINDEMBURG BATISTA DO AMARAL**, Assistente em

Saúde/Técnico em Enfermagem D-02, matrícula 092.231-5 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
 Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município, que sugere a Readaptação Temporária por 120 (cento e vinte) dias do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2015/01/0168, **resolve**

CONSIDERAR READAPTADO, no período de 28-12-2015 a 25-04-2016, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **WALDER CHAGAS DE ARAÚJO JUNIOR**, Especialista em Saúde-Cirurgião-Dentista F-05, matrícula 108.464-0 A, em função compatível com sua capacidade física, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**,

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
 Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto de 04 de junho de 2014, que homologou o Resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2014 – Prefeitura Municipal de Manaus, de 11 de fevereiro de 2014 – Área do Magistério – SEMED;

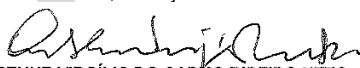
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 074/2008-P.Pessoal/PGM, utilizado como paradigma pela Administração em casos análogos


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD,

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4147/02256, **resolve**

ALTERAR o Decreto de 04 de junho de 2014, publicado no DOM nº 3.424, de 04-06-2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, para provimento de vagas e cadastro de reserva previsto no Edital nº 001/2014 – Prefeitura Municipal de Manaus – Área do Magistério do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR – ESPECIALIDADE: HISTÓRIA				
Divisão Distrital: Leste I				
PROCESSO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	NOVA CLASSIFICAÇÃO
2016/4114/4147/00912	ALCIMAR MARTINS DE MENDONÇA	8329303 SSP AM	9º	45º
PROFESSOR – ESPECIALIDADE: HISTÓRIA				
Divisão Distrital: Leste II				
PROCESSO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	NOVA CLASSIFICAÇÃO
2016/4114/4147/00751	SÉRGIO CARVALHO DE LIMA	11380225 SSP AM	11º	41º
PROFESSOR – ESPECIALIDADE: GEOGRAFIA				
Divisão Distrital: Norte				
PROCESSO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	NOVA CLASSIFICAÇÃO
2016/4114/4147/00930	ADINILSON DE SOUZA RIBEIRO	16779436 SSP AM	6º	19º

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o efeito concreto gerado pelas Portarias, abaixo discriminadas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 082/2012 – P. Pessoal/PGM que, em caso análogo, entendeu ser passível de delegação a competência para concessão de licenças superiores a 30 (trinta) dias;

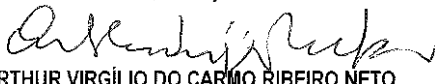
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.158, de 08-02-2013, publicado no DOM Edição 3106, e o Decreto nº 2.367, de 21-05-2013, publicado no DOM Edição 3172, cujo teor delegam competência ao Secretário Municipal Chefe do Gabinete Civil para a concessão de licenças superiores a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 133 da Lei 1.118, de 1º-09-1971, bem como para concessão de afastamento para estudo ou missão especial, conforme art. 81 da referida Lei;

CONSIDERANDO a instrução constante dos autos, a seguir discriminado, com pareceres das Secretarias e Órgãos e também da SEMAD, em razão de sua competência de gestão de pessoal, **resolve**

CONVALIDAR as Portarias, a seguir discriminadas, para fins de considerar determinada a validade das licenças e afastamentos concedidos nos termos da Lei nº 1.118, de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus):

PORTARIAS	ARTIGO	PROCESSO
0049/2013-SEMED/GSAF	Art. 146	2013/4114/4147/01447
0502/2014-SEMED/GS	Art. 146	2014/4114/4147/02553

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o efeito concreto gerado pela Portaria, abaixo discriminada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 082/2012 – P. Pessoal/PGM que, em caso análogo, entendeu ser passível de delegação a competência para concessão de licenças superiores a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.158, de 08-02-2013, publicado no DOM Edição 3106, e o Decreto nº 2.367, de 21-05-2013, publicado no DOM Edição 3172, cujo teor delegam competência ao Secretário Municipal Chefe do Gabinete Civil para a concessão de licenças superiores a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 133 da Lei 1.118, de 1º-09-1971, bem como para concessão de afastamento para estudo ou missão especial, conforme art. 81 da referida Lei;

CONSIDERANDO a instrução constante dos autos, a seguir discriminado, com pareceres das Secretarias e Órgãos e também da SEMAD, em razão de sua competência de gestão de pessoal, **resolve**

CONVALIDAR a Portaria, a seguir discriminada, para fins de considerar determinada a validade das licenças e afastamentos concedidos nos termos da Lei nº 1.118, de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus);

PORTARIA	ARTIGO	PROCESSO
0094/2013-SEMED/GSAF	Art. 146	2013/4114/4147/00935

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 1.452, de 10 de fevereiro de 2012, que institui a Comissão Especial de Coordenação, Avaliação e Monitoramento das Ações Relacionadas ao Sistema de Informação e Política de Segurança da Comunicação – TIC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.227, de 30 de novembro de 2015, que prorrogou o prazo de vigência da Comissão Especial;

CONSIDERANDO o Decreto de 06 de abril de 2016, que convalidou a Portaria nº 052/2014 – GS/SEMEF;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2016/16568/16596/03483, **resolve**

DESIGNAR, a contar desta data, a senhora **ELIVANE COLARES ALMEIDA**, para exercer a função de Membro/Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação I, junto à Comissão Especial de Coordenação, Avaliação e Monitoramento das Ações Relacionadas ao Sistema de Informação e Política de Segurança da Comunicação – TIC, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO – SEMEF**, instituída pelo Decreto nº 1.452, de 10 de fevereiro de 2012.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


ULISSES TAPAJOUS NETO
 Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a criação dos Prêmios Literários Cidade de Manaus por meio da Lei nº 1.843, de 11 de março de 2014;

CONSIDERANDO as indicações realizadas por intermédio do Ofício nº 056/2016-FMC/CONCULTURA;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 5º da Lei nº 1.843, de 2014;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/02968, **resolve**

DESIGNAR, a contar desta data, os senhores abaixo relacionados, na forma do art. 5º da Lei nº 1.843, de 11 de março de

2014, para comporem a Comissão Julgadora dos Prêmios Literários Cidade de Manaus:

CATEGORIAS NACIONAIS	
PRÊMIOS	MEMBROS
ÁLVARO MAIA: melhor livro romance ou novela	Marcos Frederico Kruger Aleixo
	Ernesto Renan Mélo de Freitas Pinto
	Nícia Petrecci Zucolo
ARTUR ENGRÁCIO: melhor livro de contos	Iná Isabel de Almeida Rafael
	Carlos Antônio Magalhães Guedelha
	Orlando da Silva Azevedo
VIOLETA BRANCA MENESCAL: melhor livro de poesia	Juciane dos Santos Cavalheiro
	Claudio Silva da Fonseca
	Maurício Gomes de Matos
PÉRICLES MORAES: melhor livro de crônicas	José Evangelista Torres Filho
	Dorival Querino de Carvalho
	Aldísio Gomes Filgueiras
ALDEMAR BONATES: melhor texto teatral para adultos	Márcio Leonel Farias Reis Páscoa
	David Carlos de Almeida
	Jorge Bandeira do Amaral
ÁLVARO BRAGA: melhor texto de teatro infantil	Luciane Viana Barros Páscoa
	Vanessa Benites Bordin
	Daniely Peinado dos Santos
SAMUEL BENCHIMOL: melhor livro de ensaio sócioeconômico	Anibal Augusto Turenko Beça
	Jesse Rodrigues dos Santos
	Ana Maria Oliveira de Souza
LUÍS RUAS: ensaio sobre literatura (Letras)	Lúcia Inês Freire de Oliveira
	José Felix da Costa Filho
	Francisca de Lurdes Souza Pouro
CLÓVIS BARBOSA: melhor texto de jornalismo literário	Cristóvão Nonato da Silva
	Tânia Cecília da Silva Brandão
	Carlos Augusto Conte Sanches
ALFREDO FERNANDES: melhor livro de literatura infantil	Wilson de Souza Nogueira
	Carmem Lúcia Meira Arce
	Leyla Martins Leong
ÁUREO NONATO: melhor livro de memórias	Luiz da Rocha
	Amarildo Menezes Barreto
	João Lopes Pereira

CATEGORIAS REGIONAIS	
PRÊMIOS	MEMBROS
ÁLVARO MAIA: melhor livro romance ou novela	Marcos Frederico Kruger Aleixo
	Ernesto Renan Meilo de Freitas
	Alisson Marcos Leão da Silva
ARTUR ENGRÁCIO: melhor livro de contos	Iná Isabel de Almeida Rafael Silva
	Carlos Antônio Magalhães Guedelha
	Orlando da Silva Azevedo
VIOLETA BRANCA MENESCAL: melhor livro de poesia	Juciane dos Santos Cavalheiro
	Claudio Silva da Fonseca
	Maurício Gomes de Matos
ALFREDO FERNANDES: melhor livro de literatura infantil	Wilson de Souza Nogueira
	Carmem Lúcia Meira Arce
	Leyla Martins Leong
ÁUREO NONATO: melhor livro de memórias	Luiz da Rocha
	Amarildo Menezes Barreto
	João Lopes Pereira

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

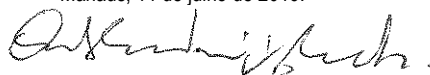
O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,


CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2016/4114/4147/00970, resolve

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 27-01-2016, nos termos do art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo

de Professor Nível Superior 20 horas, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, ocupado pelo senhor JOÃO RICARDO DE SOUZA PINHEIRO, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4147/02943,

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 21-04-2016, nos termos do art. 103, inc. VII, e 105, inc. I, alíneas “a”, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 127.948-3 A, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, ocupado pela ex-servidora RAIFRAN DO NASCIMENTO LEITE, em virtude de seu falecimento;

II – CONSIDERAR EXTINTO o cargo de que trata o item I deste Decreto, em razão do estabelecido no art. 5º, § 2º, da Lei nº 1.126, de 2007, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério).

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município, que sugere a prorrogação da Readaptação de Função Temporária por 180 (cento e oitenta) dias a servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoa e Gestão de Benefícios/DAPB da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2015/1637/4624, **resolve**

READAPTAR, no período de 25-08-2015 a 20-02-2016, em função compatível com sua capacidade física, com fundamento nos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **ANA CARMEM SILVA DA SILVA**, Especialista em Saúde-Médico I-02, matrícula 110.401-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município, que sugere a Readaptação de Função Temporária por 120 (cento e vinte) dias à servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios/DAPB da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/1802, **resolve**

READAPTAR, no período de 07-04 a 04-08-2016, em função compatível com sua capacidade física, com fundamento nos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Manaus, a servidora **ARLINDA BARROS DE BRITO**, Assistente em Saúde/Auxiliar em Patologia Clínica C-06, matrícula 083.612-5 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município, que sugere a Readaptação de Função Temporária por 180 (cento e oitenta) dias da servidora abaixo identificada;

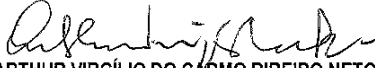
CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;


CONSIDERANDO o despacho da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios/DAPB da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2015/1637/6787, **resolve**

READAPTAR, no período de 29-12-2015 a 25-06-2016, em função compatível com sua capacidade física, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **JOYCE DANIELLE IZEL MARQUES MARCIÃO**, Assistente em Saúde/Auxiliar de Serviços Patologia Clínica C-06, matrícula 081.464-4 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município, que sugere a Readaptação de Função Temporária por 120 (cento e vinte) dias à servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

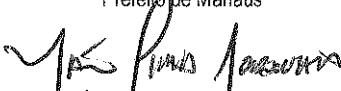
CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios/DAPB da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2015/1637/7337, **resolve**

READAPTAR, no período de 28-01 a 26-05-2016, em função compatível com sua capacidade física, com fundamento nos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MARIA AZEVEDO DO NASCIMENTO**, AS-Auxiliar de Serviços Gerais B-06, matrícula 079.962-9 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município, que sugere a readaptação de função temporária por 120 (cento e vinte) dias a servidora abaixo identificada;

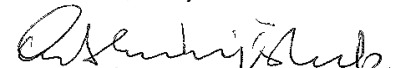
CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoa e Gestão de Benefícios/DAPB da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2015010156, **resolve**

READAPTAR, no período de 05-10-2015 a 1º-02-2016, em função compatível com sua capacidade física, com fundamento nos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MARIA JOSIETE LOPES RODRIGUES**, Assistente em Saúde/Auxiliar de Serviços Gerais B-02, matrícula 108.616-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médico-Pericial do Município, que sugere a readaptação de função temporária por 90 (noventa) dias a servidora abaixo identificada;

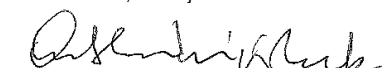
CONSIDERANDO a ciência da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoa e Gestão de Benefícios/DAPB da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2015/1637/4622, **resolve**

READAPTAR, no período de 08-10-2015 a 05-02-2016, em função compatível com sua capacidade física, com fundamento nos artigos 61 e 62 da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MÔNICA SILVA FREITAS**, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem C-06, matrícula 081.370-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere os artigos. 80, inc. VIII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 230/2016 – TCE, proferido pelo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do

Amazonas – TCE/AM, que manteve a Decisão nº 653/2015 e julgou legal a aposentadoria da segurada, com a determinação da exclusão dos 25% de acréscimo nos termos do art. 28, § 9º, da Lei nº 870, de 21 de julho de 2005;

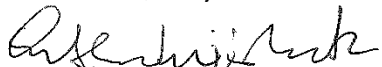
CONSIDERANDO a manifestação da Manaus Previdência no Parecer Jurídico nº 580/2016 – MANAUSPREV, aprovado pelo Diretor-Presidente da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2015/16568/16596/04126, **resolve**

RETIFICAR o Decreto de aposentadoria, de 08 de janeiro de 2013, publicado no DOM nº 3083, caderno II, de 08-01-2013 da servidora **LUCIA MARIA PIRES FONSECA**, no cargo de Coordenador Técnico, matrícula 091.574-2 F, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO – SEMTRAD**, com os proventos mensais de R\$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais), discriminados na forma abaixo:

Referência	Fundamentação	Valor
Vencimento	Lei nº 286/95, e Decreto nº 9.505/08	R\$ 415,00
Salário Produtividade	Lei nº 175/95, regulamentada pelo art. 9º do Decreto nº 3.077/95	R\$ 830,00
Valor dos Proventos	-	R\$ 1.245,00

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 062/2015, da Divisão de Pessoal - Comissão de Investidura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;


CONSIDERANDO que a senhora abaixo identificada, aprovada em Concurso Público, Objeto do Edital nº 004/2011, da Prefeitura de Manaus, para provimento de cargo efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não tomou posse no prazo estabelecido no art. 70, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO ainda que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4147/02209, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a nomeação da senhora abaixo identificada, objeto do Decreto 17 de abril de 2015, publicado no DOM nº 3.631, de 17-04-2015, alterado pela Errata DOM nº 3.755, de 19 de outubro de 2015.

PROFESSOR – ESPECIALIDADE 1º AO 5º ANO			
DIVISÃO DISTRITAL: Leste II			
Nome	Identidade	Inscrição	Classificação
KELLY LUCIA MENDES DOS SANTOS	17035359-SSP	205.223-7	84º

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0649/2016-DPP/GP/FDT, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação interna nº 178/2016-DAPB/SEMAD;

CONSIDERANDO que os senhores abaixo identificados, aprovados em Concurso Público, objeto do Edital nº 004/2012, da Prefeitura de Manaus - Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”, não tomaram posse no prazo estabelecido no art. 70, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;


CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;


CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/03027, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei nº 1.118, de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a nomeação dos senhores abaixo identificados, mediante Decreto de 08 de abril de 2016, publicado no DOM nº 3.865, de 08-04-2016.

ANALISTA MUNICIPAL – JURÍDICA / ASSESSORIA JURÍDICA		
Nome	Identidade	Classificação
RENATA BRAGA DE ALENCAR	1746818-3	3ª
ANALISTA MUNICIPAL – ASSISTENCIAL / FISIOTERAPIA		
Nome	Identidade	Classificação
JONATHAS GONÇALVES DA COSTA	2084682-7	8ª
ANALISTA MUNICIPAL – ASSISTENCIAL / FARMÁCIA		
Nome	Identidade	Classificação
CARLOS VICTOR MONTEFUSCO PEREIRA	1735377-7	5ª
TÉCNICO MUNICIPAL – ADMINISTRATIVA / ADMINISTRATIVA		
Nome	Identidade	Classificação
ANGELINA DUARTE REIS	1665196-0	36ª
MARIA SOCORRO MENDES DE ANDRADE	2494985-0	37ª

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

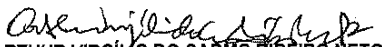
CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 048/2016-SGEP-MANAUSPREV;

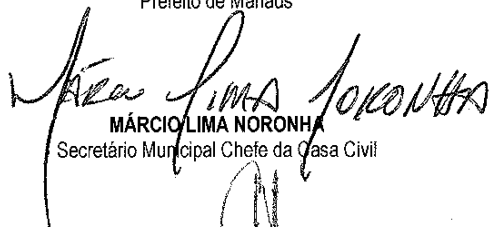
CONSIDERANDO que os senhores abaixo identificados, aprovados em Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2015, da Prefeitura de Manaus – Manaus Previdência - MANAUSPREV para provimento de cargo efetivo Especialista Técnico Previdenciário - Administrativa (Nível Médio), não tomaram posse no prazo estabelecido art. 70 da Lei nº 1.118, de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo nº 2016/17848/17915/00003, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a nomeação dos senhores abaixo identificados no Anexo I e II deste Decreto, objeto do Decreto de 10 de setembro de 2015, publicado no DOM nº 3.729, de 10-09-2015.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO I

CARGO/ESPECIALIDADE: TECNICO PREVIDENCIÁRIO - ADMINISTRATIVA			
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL DA SILVA GONÇALVES	26406764	0016041 g	6º
LUCAS DE SOUZA BATALHA	21506868	0006089 g	8º
MOISES BENTES DE SIQUEIRA CAVALTANTI	14454882	0006269 i	9º
FERNANDO KRICHANA DOS SANTOS	15250822	0005711 d	10º

ANEXO II

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CARGO/ESPECIALIDADE: TECNICO PREVIDENCIÁRIO - ADMINISTRATIVA			
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO KRICHANA DOS SANTOS	15250822	0005711 d	1º

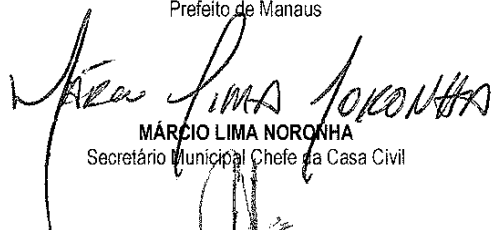
DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do senhor **ALDENOR DE FREITAS BARBOSA** no cargo de Consultor Técnico, simbologia DAS-5, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS" - FDT**, objeto da lei delegada nº 24, de 31-07-2013, combinada com a lei nº 2.018, de 28-07-2015, publicada no DOM nº 3.921, de 01-07-2016 e republicada no DOM nº 3.923, de 05-07-2016.

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.553/2016

TORNAR SEM EFEITO Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1610/2016 – DGP/SEMINF, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/03760, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria por Delegação nº 8.481/2016, publicada no DOM Edição nº 3921, de 1º de julho de 2016, que declarou autorizado o afastamento do servidor **ALEXANDRE MARINHO DE MORAIS**, Secretário Municipal de Infraestrutura, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.554/2016

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1650/2016 – DGP/SEMINF, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/03760,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ALEXANDRE MARINHO DE MORAIS**, Secretário Municipal de Infraestrutura, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, no período de 27-06 a 06-07-2016, em virtude de licença médica;

II – **CONSIDERAR DESIGNADO** o servidor **ALYSON DE LIMA RODRIGUES**, Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento - SEMINF, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular, nos termos do Decreto nº 2.684, de 27 de dezembro de 2013.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) **Replicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.**

(*) **PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.555/2016**

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1650/2016 – DGP/SEMINF, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/03760,

RESOLVE:

I – **DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento do servidor **ALEXANDRE MARINHO DE MORAIS**, Secretário Municipal de Infraestrutura, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, no período de 07 a 11-07-2016, em virtude de licença médica;

II – **CONSIDERAR DESIGNADO** o servidor **ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, Subsecretário Municipal de Obras Publicas - SEMINF, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular, nos termos do Decreto nº 2.684, de 27 de dezembro de 2013.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) **Replicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.**

(*) **PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.556/2016**

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 655/2016 – PJ/GSUP/SMTU, subscrito pelo Superintendente Municipal de Transportes Urbanos – SMTU;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/00817, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARCILENE VERÇOSA FERREIRA MOTTA**, matrícula 10.592, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Administração, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU**, nos períodos de 12-02 a 02-03-2016 e de 03-03 a 1º-04-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **ELKA CHRISTIANE ASSAYAG DE LIRA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) **Replicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.**

(*) **PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.557/2016**

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de licença médica.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 655/2016 – PJ/GSUP/SMTU, subscrito pelo Superintendente Municipal de Transportes Urbanos – SMTU;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/00817, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARCILENE VERÇOSA FERREIRA MOTTA**, matrícula 10.592, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Administração, simbologia DAS-2,

integrante da estrutura organizacional da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU**, nos períodos de 28-01 a 11-02-2016 e de 04-04 a 13-04-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **ELKA CHRISTIANE ASSAYAG DE LIRA**, afastada em virtude de licença médica.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.

RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.558 /2016

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1620/2016 – DGP/SEMINF, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINF, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/03758,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ALYSON DE LIMA RODRIGUES**, Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**, no período de 07 a 15-07-2016, em virtude de férias regulamentares;

II – CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ISMENIA MARIA DO SOCORRO COSTA LIMA**, matrícula 060.597-2 O, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.

RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.559/2016

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1628/2016-GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/03759, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **BRENDA CATHERINE MENDES MARINHO ISPER**, matrícula 117.649-8 G, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Compras Municipais, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO – SEMEF**, no período de 11 a 30-07-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição do titular **LAY TACIANA BARBOSA DA SILVA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.

RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.560/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2931/2016 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2015/4114/4240/00465, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 04-02-2016, referente ao decênio de 02-03-2005 a 1º-03-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **ELIZIA MONTEIRO PAES**, Professor Nível Médio, matrícula 085.706-8 D, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.561/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

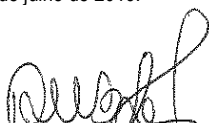
CONSIDERANDO o Ofício nº 2931/2016 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4247/00016, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 1º-03-2016, referente ao decênio de 14-03-2005 a 13-03-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LUIZ DA ROCHA**, Professor Nível Superior, matrícula 104.591-1 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.562/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

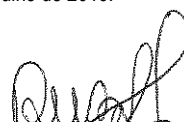
CONSIDERANDO o Ofício nº 2931/2016 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4147/00096, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1º-02-2016, referente ao decênio de 15-03-1999 a 14-03-2009, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JERSON ALVES DA SILVA QUEIROZ**, Professor Nível Superior, matrícula 088.584-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.563/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

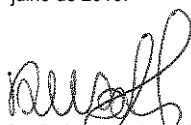
CONSIDERANDO o Ofício nº 2931/2016 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2015/4114/4147/07541, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1º-02-2016, referente ao decênio de 03-05-1996 a 02-05-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **MONICA CRISTIANNE CABRAL PINHEIRO**, Professor Nível Médio, matrícula 082.054-7 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.564/2016

CONCEDE afastamento para estudo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.824, de 02 de dezembro de 2008, que regulamenta o Programa “Qualifica” destinado à capacitação em nível de pós-graduação “*stricto sensu*” para servidor docente e pedagogo;

CONSIDERANDO a manifestação favorável contida no Parecer Técnico da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 069 de abril de 2016– ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1540/2016-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4239/00424,


RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDO afastamento para estudo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18-04-2016, a servidora **ROMINA KARLA DA SILVA MICHILES**, Professor Nível Superior, matrícula 069.537-8 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação “*stricto sensu*” em nível de Mestrado, na área de Educação, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, em Manaus/AM.

II – CONDICIONAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do afastamento;

III – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula sétima, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.565/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2931/2016 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;


CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/4114/4240/00097, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 04-07-2016, referente ao decênio de 11-03-2002 a

10-03-2012, **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **CLEOMA MARIA GUIMARAES VIANA**, Professor Nível Médio, matrícula 064.642-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.566/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1721/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/1114, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 02-05-2016, referente ao decênio de 1º-06-1997 a 31-05-2007, **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **ESMERALDA ALVES MONTEIRO**, AS- Tec. Em Patologia Clínica D-11, matrícula 010.220-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.567/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2069/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/1474, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1º-06-2016, referente ao decênio de 03-02-2006 a 02-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **MARCELO ROSAS BARROS**, AS- Assistente Administração D-02, matrícula 110.454-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.568/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1951/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/1562, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 06-06-2016, referente ao decênio de 19-08-2002 a 18-08-2012, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **WLADYR PINTO DE SANTANA**, AS- Auxiliar Administrativo C-07, matrícula 065.711-5 A do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.569/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1723/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/0999, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 22-04-2016, referente ao decênio de 08-02-2006 a 07-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **MONIQUE BATISTA FERREIRA**, AS – Técnico em Enfermagem D-02, matrícula 110.656-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.570/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1951/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/1782, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 23-05-2016, referente ao decênio de 09-03-2006 a 08-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **MARCIA REGINA SILVA DA SILVA**, Espec. Saúde Medico-Espec II-02, matrícula 111.600-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.571/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1543/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/0082, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 04-04-2016, referente ao decênio de 18-06-2000 a 17-06-2010, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JULIO CESAR COELHO LOPES**, ES- Administrador F-10, matrícula 062.987-1 A do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.572/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1721/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/1314, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 02-05-2016, referente ao decênio de 09-02-2006 a 08-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JEFFERSON KENNEDY LOPES DOS SANTOS**, AS- Técnico em Enfermagem D-02, matrícula 111.624-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.573/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1951/ 2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/0102, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1º-04-2016, referente ao decênio de 20-10-2005 a 19-10-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **DILMA MARCIA COLARES**, AS – Lavadeira B-02, matrícula 085.881-1 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) **Republikado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.**

(*) **PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.574/2016**

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1722/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/01/0023, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 1º-04-2016, referente ao decênio de 20-12-2005 a 19-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOSE HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA**, AS - Aux. Patologia Clínica C-02, matrícula 095.314-8 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) **Republikado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.**

(*) **PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.575/2016**

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2069/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/1991, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1º-06-2016, referente ao decênio de 27-01-2006 a 26-01-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **MARA REGINA DA SILVA MARQUES**, AS – Atend. Consul. Dentário C-02, matrícula 092.709-0 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.576/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

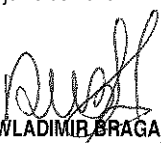
CONSIDERANDO o Ofício nº 2069/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/0177, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 10-05-2016, referente ao decênio de 02-07-2001 a 1º-07-2011, **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **ADNA SILVA DO NASCIMENTO**, AS – Técnico em Enfermagem D-07, matrícula 012.223-8 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.577/2016

CONCEDE licença-prêmio na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Titular da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1951/2016–NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/1637/0257, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 03-05-2016, referente ao decênio de 09-12-2005 a 08-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** a servidora **JANE ALBUQUERQUE DE SOUZA**, AS – Técnico em Enfermagem D-02, matrícula 109.197-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 07 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado integralmente por haver sido publicado com incorreções na numeração da Portaria, no DOM nº 3925, de 07-06-2016.

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.578/2016

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 111, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1235/2015 – GSUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde - SUSAM, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

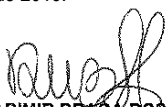
CONSIDERANDO o Despacho nº 1400/2016-DTRAB/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2015/1637/1125, **resolve**

AUTORIZAR A DISPOSIÇÃO no período de 10-06 a 31-12-2015, da servidora **ANA KARLA PIMENTEL NORONHA DE ALMEIDA**, ES – Assistente Social F-05, matrícula 108.198-5 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, ao **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SUSAM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 11 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.579/2016

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1703/2016-GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF;

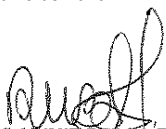
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/03757,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ARNALDO GOMES FLORES**, Subsecretário Municipal de Controle Interno da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF**, no período de 11 a 14-07-2016, para tratar de assuntos de interesse do município de Manaus nas cidades de Porto Alegre/RS, São Paulo/SP e Maceió/AL, com ônus para o erário municipal relativamente às passagens aéreas e às diárias;

II – CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **LUCILENE FLORÊNCIO VIANA**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 11 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.580/2016

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a C.I nº 0528-DIRH/DSGP/SEMAD, de 23 de junho de 2016, subscrito pela Diretora de Sistema de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o Memorando nº 126/2016-ESPI/SEMAD, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Serviço Publica Municipal - ESPI;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/03783, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA, a servidora **ANNA RAFAELA SOUZA DA COSTA**, matrícula 117.964-0 G, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Ensino, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, no período de 27-06 a 11-07-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **JANAINA FRANÇA RIBEIRO**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 11 de julho de 2016.



RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.581/2016

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 665/2016-PJ/GSUP/SMTU, subscrito pelo Superintendente Municipal de Transportes Urbanos – SMTU;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2016/16568/16596/03807, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **JORGE WAGNER ADARVES DE AQUINO**, matrícula 11019, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em

comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização de Transporte, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU**, no período de 1º a 30-07-2016, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **CLAUDETE SAMPAIO DA SILVA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 11 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.582/2016

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os artigos 31 e 57 da Lei nº 1.624, de 30 de dezembro 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da área administrativa da educação Municipal;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Progressão por Titularidade, Enquadramento Funcional Financeiro e por Tempo de Serviço, que declaram a procedência do pleito da servidora, a seguir identificada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 153 de novembro de 2015 – ASSJUR-SEMED, que opina pelo deferimento do pleito em caso análogo;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, que autoriza a despesa tendo em vista que a SEMED dispõe de suficiência orçamentária para atender a demanda;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2979/2016-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças - SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2015/4114/4147/06535, **resolve**

CONSIDERAR ENQUADRADA funcionalmente, a servidora **ARIANA MAURA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Téc.Mun/Assist.Administração, matrícula 119.501-8 A, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no Padrão 1, Classe E, na tabela financeira da Lei nº 1.624, de 2011, anexo IV-C, com efeitos a contar desta data..

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 11 de julho de 2015.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.583/2016

ENQUADRA servidor efetivo, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Progressão por Titularidade, Enquadramento Funcional Financeiro e Por Tempo de Serviço, que declara a procedência da solicitação de enquadramento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 183-05/2014 – ASSTEC-SEMED, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, que autoriza a despesa tendo em vista que a SEMED dispõe de suficiência orçamentária para atender a demanda;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2980/2016-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças - SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2014/4114/4147/02829, **resolve**,

CONSIDERAR ENQUADRADA a servidora **MAURA GUIMARAES CORDOVID**, Professor Nível Médio - 20 horas, matrícula 002.133-4 C, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no Padrão 1, Referência E e por tempo de serviço no Padrão 2, Referência D, da tabela 1 do anexo III da Lei nº 1.126/07, com efeitos retroativos a contar de 25-03-2013.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 11 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

ERRATA

ATO: Decreto de 15 de abril de 2016, publicado no DOM nº 3.870 de 15-04-2016, referente à designação no período de 04 a 18-04-2016, o senhor **JORGE TUFIC ALAÚZO JÚNIOR** para responder pelas atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Reconhecimento, Mensuração e Reavaliação do Ativo do Poder Executivo do Município de Manaus – CPRMR, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

JUSTIFICATIVA: Retificação em razão das informações prestadas por Ofício nº 1.658/2016-SEMAD.

ONDE SE LÊ:

... com direito à percepção da vantagens inerentes ao exercício da função ...

LEIA-SE:

... sem ônus para o Erário ...

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

ERRATA

ATO: Decreto de 23 de maio de 2016, publicado no DOM nº 3.894, de 23-05-2016, referente à designação no período de 22-01 a 05-02-2016, o senhor **JORGE TUFIC ALAÚZO JÚNIOR** para responder pelas atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Reconhecimento, Mensuração e Reavaliação do Ativo do Poder Executivo do Município de Manaus – CPRMR, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

JUSTIFICATIVA: Retificação em razão das informações prestadas por Ofício nº 861/2016-SEMAD.


ONDE SE LÊ:

... com direito à percepção da vantagens inerentes ao exercício da função ...

LEIA-SE:

... sem ônus para o Erário ...

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

ERRATA

ATO: Decreto de 14 de junho de 2016, publicado no DOM nº 3.908, de 14-06-2016, especificamente à nomeação da senhora abaixo identificada, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

JUSTIFICATIVA: Retificação em razão das informações prestadas no Ofício nº 0645/2016-SEMED/GS.

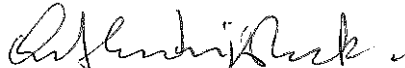
ONDE SE LÊ:

TÉCNICO MUNICIPAL – ESPECIALIDADE: ASS. DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ADRIANE FONSECA DESIDERI	71º	8546592	20348517 SESEG AM

LEIA-SE:

TÉCNICO MUNICIPAL – ESPECIALIDADE: ASS. DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANE FONSECA DESIDERI	13601938 SESEG AM	801305	844º

Manaus, 11 de julho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

CASA CIVIL

(*) PORTARIA N.º 016/2016-GS/CASA CIVIL

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21-06-1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Contrato de Prestação de Serviços N.º 001/2015, celebrado entre o Município de Manaus por intermédio da Casa Civil e a empresa JBV SERVIÇOS DE BUFE LTDA – EPP.


RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços N.º 001/2015 e seus aditivos, nos termos do artigo 73 e 76 da Lei N.º 8.666/93.

Servidor	Matricula
ADRIANA ALBUQUERQUE FONSECA (SUPLENTE)	116.859-2B
ELIANE SAMPAIO MOREIRA	115.915-1D
ELINE NAYANA SILVA DE VASCONCELOS	128.780-0A
MAYRA AYDEN DE SANTANA	110.191-9F

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 04 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR
 Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM 3925 de 7-7-2016.

PORTARIA N.º 017/2016-ADM/CASA CIVIL

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21-06-1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Contrato de Prestação de Serviços N.º006/2016, celebrado entre o Município de Manaus por intermédio da Casa Civil e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços N.º006/2016 e seus aditivos, nos termos do artigo 73 e 76 da Lei N.º 8.666/93.

Servidor	Matricula
Ana Rosa Cardoso da Silva Chaves	129.987-5A
Saulo Pereira de Souza	129.982-4A
Wallace Rodrigues Ferreira	111.800-5H
Luiz Alberto Barbosa Nazareth Júnior (Suplente)	113.776-0E

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos
Administrativos e de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº 001/2016, celebrado em 04/07/2016.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa **COUTO SERV. DE TRANSP. E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**
- OBJETO:** Contrato original referente à locação de veículos tipo Pick-up.
- VALOR:** R\$ 47.514,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2016NE00366 de 30/06/2016, à conta da rubrica orçamentária nº 03.122.4002.2258, Natureza de Despesa nº 339039 e Fonte de Recurso nº 01000000.
- PRAZO:** O prazo do contrato fica 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Manaus, 04 de Julho de 2016


RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral do Município


**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO**

(*) EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 012/2015, celebrado em 15/06/2016.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, e a Empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA.
- OBJETO:** Fica renovado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/06/2016, e acrescidos serviços, no valor de R\$ R\$ 146.985,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais) o contrato original de Prestação de Serviços N.012/2015, cujo o objeto é a Prestação de serviços de operação, controle de identificação, acesso e sistema de segurança, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da SEMEF, conforme a Ata de Registro de Preços n.02/2015, oriunda do Pregão Eletrônico n. 218/214 – SCLS/CML/PM (Processo n. 2016/11209/15259/0/013836 Processo n. 2016/11209/15259/0/015289-apeenso).
- VALOR GLOBAL:** o valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 891.165,00 (oitocentos e noventa e um mil, cento e sessenta e cinco reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob o n. 2016/00415, datado de 14/6/2016, no valor de R\$ 79.284,16 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), sob a rubrica orçamentária: 16100.04.122.4002.2358.0000 Contratação de Serviços para Manutenção Funcional e natureza de despesa

33903977 Vigilância Ostensiva -Monitorada, ficando o restante a ser empenhado mediante a liberação das cotas orçamentárias.

Manaus, 16 de junho de 2016.


Mariza da Rocha Barreto Gentil
Secretária Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno – SEMEF, em exercício

(*) Republicado por apresentar incorreções na publicação no DOM Nº 3911, de 17/06/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016 – CD/MANAUAMED,
DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

APROVA a compra de materiais cirúrgicos e dá outras providências;

O Conselho Deliberativo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUAMED, em sua quarta reunião ordinária de 2016, realizada no dia 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto n.º 9.492 de 03.03.2008 e art.14, inciso V do Decreto n.º 0266 de 01.09.2009, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover melhor o funcionamento ao Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Deliberativo do MANAUAMED, normatizar procedimentos complementares, através de Resoluções, referentes aos atos necessários ao seu funcionamento, bem como dirimir os casos omissos no Decreto que regulamenta o Serviço de Assistência à Saúde que lhe forem apresentados;

CONSIDERANDO a busca por melhoria na qualidade do atendimento e dos serviços prestados aos segurados do MANAUAMED;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Quarta Reunião Ordinária deste Conselho Deliberativo no ano de 2016,

RESOLVE:

I. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de “Implante de Marcapasso”, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), solicitado pelo segurado **SILDOMAR LOBO DA SILVA** através do **Processo 2015/4427/4429/04615**;

II. APROVAR, por unanimidade de votos, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico endovascular, no valor de R\$96.160,00 (noventa e seis mil, cento e sessenta reais), solicitado pelo segurado **VALDEMAR DA SILVA CORREIA** através do **Processo 2015/4427/4429/04837**;

III. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de “Angioplastia”, no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), solicitado pelo segurado **ADILSON DOS SANTOS VASCONCELOS** através do **Processo 2015/4427/4429/04887**;

IV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de "Angioplastia Coronariana", no valor de R\$37.634,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), solicitado pela segurada **RITA DA SILVA ARAÚJO** através do **Processo 2015/4427/4429/04888**;

V. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de "Craniotomia Descompressiva", no valor de R\$26.089,20 (vinte e seis mil, oitenta e nove reais e vinte centavos), solicitado pela segurada **CLEYLDES CRISTINA DA SILVA** através do **Processo 2015/4427/4429/05197**;

VI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico urológico, no valor de R\$510,00 (quinhentos e dez reais), solicitado pelo segurado **HARY WILSON VICTOR NORONHA** através do **Processo 2015/4427/4429/05270**;

VII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico cardíaco, no valor de R\$5.469,97 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), solicitado pelo segurado **SILVIO BERREDO FILHO** através do **Processo 2016/4427/4429/00052**, em benefício de sua dependente **MARIA JOANA SANTOS BERREDO**;

VIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de "CPRE", no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), solicitado pelo segurado **PAULO DA ROCHA LOUREIRO** através do **Processo 2016/4427/4429/00055**;

IX. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de "Implante de Marcapasso", no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), solicitado pela segurada **CLEIA PEREIRA DIAS** através do **Processo 2016/4427/4429/00118**;

X. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico endovascular, no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), solicitado pelo segurado **LUIS CARLOS ALVES DO NASCIMENTO** através do **Processo 2016/4427/4429/00238**;

XI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico ortopédico, no valor de R\$796,18 (setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), solicitado pelo segurado **MARCELO DE MORAES BRITO** através do **Processo 2016/4427/4429/00350**;

XII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de "Implante de Marcapasso", no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), solicitado pelo segurado **EVENALDO MARCELO DA SILVA ABREU** através do **Processo 2016/4427/4429/00364**;

XIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao tratamento oncológico, solicitado pela segurada **ROSÂNGELA CARNEIRO LIMA** através do **Processo 2016/4427/4429/00384**;

XIV. APROVAR, por unanimidade de votos, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico ortopédico, no valor de R\$1.589,10 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos), solicitado pela segurada **IVANILDE SOARES PEREIRA** através do **Processo 2016/4427/4429/00697**;

XV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de "CPRE", no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), solicitado pelo segurado **LUZINALDO DE CASTRO** através do **Processo 2016/4427/4429/00720**;

XVI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de "Retroca Valvar", no valor de R\$20.393,15 (vinte mil, trezentos e noventa e três

reais e quinze centavos), solicitado pelo segurado **THEODOMIRO DE SOUZA LIMA** através do **Processo 2016/4427/4429/00731**;

XVII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimentos cardíacos, no valor de R\$17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais), solicitado pelo segurado **ANTONIO BENVINDA DA SILVA** através do **Processo 2016/4427/4429/00823**;

XVIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico ortopédico, no valor de R\$6.075,56 (seis mil, setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), solicitado pelo segurado **JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA** através do **Processo 2016/4427/4429/00839**;

XIX. APROVAR, por unanimidade de votos, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico urológico, no valor de R\$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), solicitado pela segurada **LUCINEIDE MONTEIRO DOS SANTOS** através do **Processo 2016/4427/4429/00939**;

XX. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico oncológico, no valor de R\$2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), solicitado pela segurada **ANA MARIA DUARTE PESSOA** através do **Processo 2016/4427/4429/01054**;

XXI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico urológico, no valor de R\$3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), solicitado pelo segurado **KEFFSON FIGUEREDO CHAGAS** através do **Processo 2016/4427/4429/01071**;

XXII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico urológico, no valor de R\$6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), solicitado pela segurada **FABRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA PAES** através do **Processo 2016/4427/4429/01072**;

XXIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de "Implante de Marcapasso", no valor de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), solicitado pelo segurado **EVALDO LIRA DE LIMA** através do **Processo 2016/4427/4429/01180**;

XXIV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico cardiovascular, no valor de R\$10.481,63 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), solicitado pela segurada **OTILHA DOS REIS BRAGA** através do **Processo 2016/4427/4429/01261**;

XXV. APROVAR, por unanimidade de votos, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico oncológico, no valor de R\$2.335,00 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais), solicitado pela segurada **LEONOR RAMOS DE SOUZA** através do **Processo 2016/4427/4429/01335**;

XXVI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de "Implante de Marcapasso", no valor de R\$11.150,20 (onze mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos), solicitado pelo segurado **CÍCERO FERREIRA DA SILVA NETO** através do **Processo 2016/4427/4429/01362**, em benefício de sua dependente **SILEIA DA SILVA**;

XXVII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao tratamento oncológico, solicitado pelo segurado **JOSÉ MARIA DE MACEDO MENDES** através do **Processo 2016/4427/4429/01439**;

XXVIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização do procedimento cirúrgico de "Angioplastia", no valor de R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), solicitado pela segurada **IRACÉLIA CAMPOS DA COSTA** através do **Processo 2016/4427/4429/01530**;

XXIX. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao tratamento oncológico, solicitado pela segurada **ALCIONE DO**

SOCORRO MOREIRA LOBATO através do Processo 2016/4427/4429/01578;

XXX. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao tratamento oncológico, solicitado pela segurada **RAIMUNDA SOUZA DIAS** através do Processo 2016/4427/4429/01627;

XXXI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico ortopédico, no valor de R\$3.242,77 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), solicitado pela segurada **ANA CAROLINA CERDEIRA DE OLIVEIRA** através do Processo 2016/4427/4429/01643;

XXXII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico urológico, no valor de R\$6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), solicitado pelo segurado **WEYDMAN LOPES HENRIQUES** através do Processo 2016/4427/4429/01700, em benefício de seu dependente **PEDRO MIGUEL TEIXEIRA MAGALHÃES**;

XXXIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico urológico, no valor de R\$6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), solicitado pela segurada **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BENTES** através do Processo 2016/4427/4429/01702;


XXXIV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico cardíaco, no valor de R\$5.472,97 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), solicitado pela segurada **MARIA CENIRA DE FREITAS AMAZONAS** através do Processo 2016/4427/4429/01770;

XXXV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao tratamento oncológico, solicitado pela segurada **ALECI MENDONÇA DE ANDRADE** através do Processo 2016/4427/4429/01898;

XXXVI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico ortopédico, no valor de R\$637,89 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), solicitado pela segurada **TEREZA DA SILVA MOURA** através do Processo 2016/4427/4429/01943;

XXXVII. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 03 de junho de 2016.


ROBERTO VALIANTE DE SOUZA
Presidente do Conselho Deliberativo
do MANAUSMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Subcomissão de Licitação da Área de Saúde, pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2016 – SCLS/CML/PM.**

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta SCLS/CML/PM, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a **Aquisição, pelo menor preço por item, de protetor de coluna para motociclista, para atender as necessidades do Programa SAMU 192 Manaus da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA)**, a empresa: **EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, para o objeto do certame com o valor global de R\$ 21.248,80 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

II – DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor global constante na proposta da licitante vencedora.

Manaus, 08 de julho de 2016.


Lucilene Vasconcelos Bezerra de Souza
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Subcomissão de Licitação da Área de Saúde, pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2016 – SCLS/CML/PM.**

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta SCLS/CML/PM, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a aquisição, pelo menor preço por item, de **Veículos Utilitários, tipo Pick-Up**, para atender a necessidade das Ações de Combate a Malária, da Gerência de Vigilância Ambiental/DEVAE, desta Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA), a empresa a seguir relacionada: **MANAUS AUTOCENTER LTDA.**, para o **item: 01**, com o valor global de **R\$ 223.990,00** (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa reais), para o objeto licitado.

II – DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante na proposta da licitante vencedora.

Manaus, 08 de julho de 2016.


Lucilene Vasconcelos Bezerra de Souza
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0216/2016 – SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados, conforme o disposto nos artigos 57, 67, 71 e 73, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2016-SEMED/GS, de 20/01/2016;

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR o Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato nº 47/2015, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a Empresa INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO LTDA, o servidor Everton Cruz do Nascimento, matrícula nº 093.655-3 B, pela servidora **Marlenilza Marinho Reis**, matrícula nº 013.306-0 B, a saber.

Servidor	Matrícula
Marlenilza Marinho Reis	013.306-0 B
Anacy Pereira da Silva	106.306-5-A/B
Erlana dos Reis Rocha	081.693-0A
Suplente	
Aldemira de Araújo Câmara	088616-5B

II – Os trabalhos prestados pelos integrantes da referida comissão não serão remunerados;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de junho de 2016.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

(*) PORTARIA Nº 0247/2016 – SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea “a” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2016/4114/4241/00124**,

RESOLVE:

I.DISPENSAR da Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARIA DA PAZ VIEIRA SOARES

- Professor Nível Médio
- Matrícula 103.212-7 A
- Diretor da Escola Municipal Alfredo Linhares
- Nível II
- Anexo III FGDE II
- A contar de 04.02.2016

II.DESIGNAR na Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

RIVANIO TELLES BEZERRA

- Professor Nível Médio
- Matrícula 081.804-6 A
- Diretor da Escola Municipal Alfredo Linhares
- Nível II
- Anexo III FGDE II
- A contar de 04.02.2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de julho de 2016.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no DOM Edição 3919, de 29.06.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº. 112/2016 - GS/SEMMASDH

A **SUBSECRETÁRIA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMMASDH**, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2016/11908/11954/00527 – Empresa COUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 19/2016, celebrado pelo Município de Manaus, através da SEMMASDH, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e a Empresa COUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Servidor	Matrícula
Daniel Tenazor da Silva	123.299-1A
Ananias Palmeira da Silva	123.273-8D
Marília do Socorro Paes Barreto Ribeiro	116.662-0D
Suplente	
Maria Cleonice da Silva Freitas	121.536-1B
Bruna Sab Coelho	100.589-8B

Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01 de julho de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de julho de 2016.


MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA
SUBSECRETÁRIA OPERACIONAL - SEMMASDH

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 19/2016, celebrado em 01/07/2016.

2 CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a empresa COUTO SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME.


3.OBJETO: Contratação de serviço de locação de 03 (três) veículos automotores, tipo pick-up, cabine dupla, motor 2.0 a 3.2, potência mínima de 140 cv, combustível diesel, tração 4X4, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros com, no máximo, 02 (dois) anos de uso a partir da data de fabricação, sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada, modelo FORD RANGER, S-10, AMAROK ou similar, para atender ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS), segundo projeto básico/termo de referência e Ata de Registro de Preços nº. 06/2016-DIVRP/UGCM/SEMEF e Pregão Presencial nº. 088/2015 – CML/PM, referente ao Processo nº 2016/11908/11954/00527.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 142.542,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais). Valor mensal: R\$ 11.878,50 (onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2016NE00213, de 30/06/2016, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37900, Programa de Trabalho: 08.422.1066.2357.0000, Fonte de Recurso: 02290000, Natureza da Despesa: 33903718.

6. PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Manaus/AM, 01 de julho de 2016.


MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 DIREITOS HUMANOS – SEMMASDH
 Em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA N.º 034/2016 – GS/SEMULSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.425, de 26.03.2010 e o Decreto Municipal n. 0544, de 26.05.2010;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico nº 010/2016 – ASJUR/SEMULSP, nos autos do Processo 2015/1190/6987/00011, e o Ofício nº. 0522/2016 – GS/SEMULSP de 08.07.2016.

RESOLVE:

DISPENSAR, o senhor EMERSON GETULIO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 107.159-9 A, regido pelas disposições do Regime de Direito Administrativo, a contar de 05.07.2016, conforme Parecer nº. 099/2016 – ASJUR/SEMULSP e Despacho do Senhor Secretário de 05 de julho de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de julho de 2016.


PAULO RICARDO ROCHA FARIAS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP

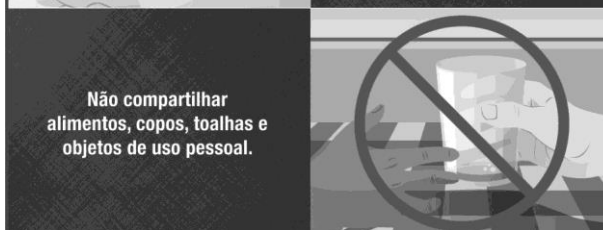
**SAIBA COMO SE PREVENIR DA
 INFLUENZA A
 (H1N1)**

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

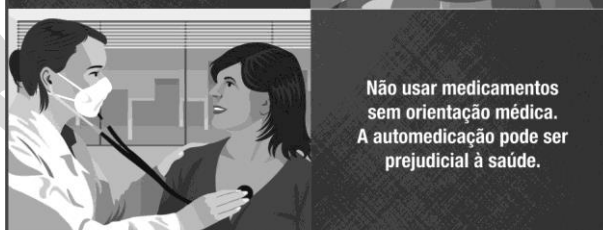
Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



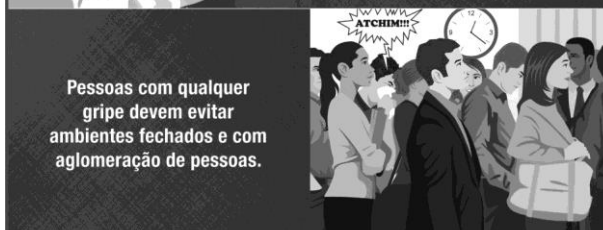
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



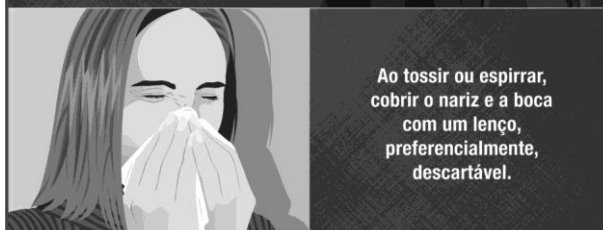
Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



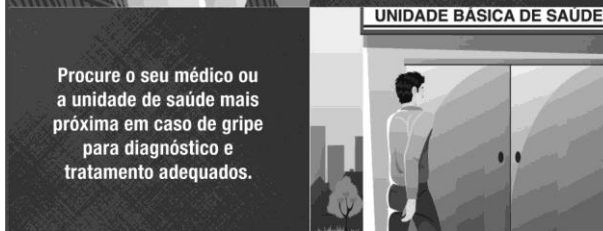
Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, CONFORME DECRETO N. 0998, DE 02 DE JUNHO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Instituto Municipal de Planejamento Urbano - **IMPLURB** autoriza a concessão de diárias ao seguinte servidor:

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST, Diretor de Planejamento Urbano, matrícula nº 124.112-5 A – Destino: Manaus/Belo Horizonte/Manaus, no período de 30.06 a 1º. 07.2016 - nº de diárias: 2,0. Objetivo: “REPRESENTAR O SENHOR PREFEITO ARTHUR VIRGÍLIO NETO NA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO IV ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – (IV EMDs) NA CIDADE DE BELO HORIZONTE”.

Manaus, 11 de julho de 2016.



Telamon Barbosa Firmino Neto
Vice-Presidente
IMPLURB

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

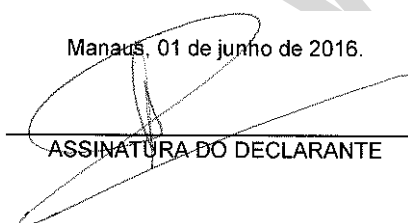
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS
SERVIDORA: ANA LÚCIA BRASIL DE HOLANDA
CARGO: Assessor Técnico II DAS-2
SITUAÇÃO: () Nomear (X) Exonerar () Anual
DECRETO: 17 de junho de 2016 DOM: 3911, de 17.06.2016

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 01 de junho de 2016.



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS
SERVIDORA: LEANDRA ANTÔNIA MEDEIROS COSTA
CARGO: Chefe de Divisão DAS-2
SITUAÇÃO: (X) Nomear () Exonerar () Anual
DECRETO: 13 de abril de 2016 DOM: 3868, de 13.04.2016

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 10 de abril de 2016.



ASSINATURA DO DECLARANTE

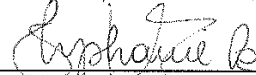
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS
SERVIDORA: STEPHANIE DA SILVA VARELA
CARGO: Chefe de Divisão DAS-2
SITUAÇÃO: () Nomear (X) Exonerar () Anual
DECRETO: 13 de abril de 2016 DOM: 3868, de 13.04.2016

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 10 de abril de 2016.



ASSINATURA DO DECLARANTE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – SMTU, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da ata apresentada pela Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2016-CL/SMTU – que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, DE CARATER LOCAL E/OU DE COMPUTADOR DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP-IP), COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – SMTU, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante da ata do procedimento acima referido.

II – ADJUDICAR as empresas: **COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, LOTE 01 no valor global de R\$ 134.200,00(CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) e **AMAZONAS COPIADORAS LTDA**. LOTES 02, no valor total de R\$ 126.000,00(CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS) e LOTE 03, no valor total de R\$12.000,00(DOZE MIL REAIS), totalizando R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS). Gabinete do Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU, em 07 de julho de 2016.

Manaus, 07 de julho de 2016.



Pedro da Costa Carvalho
Superintendente da SMTU

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 065/2016

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3327, de 23 de maio de 2016, publicado no DOM nº 3894, e o teor da Portaria nº 074/2016 - MANAUS PREVIDÊNCIA de 31.05.2016 publicada no DOM n.º 3902, de 06.6.2016;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 831/2016-PROJUR/MANAUSPREV, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor abaixo identificado, acolhido pelo Gerente Jurídico da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 0204/2016 – AUDIN/Manaus Previdência, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria;

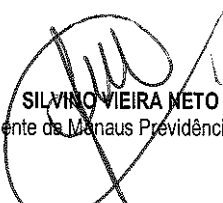
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do art. 40, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculos dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do Processo protocolado sob o nº 2016/17428/17628/01346, de 21/03/2016, **resolve,**

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, “a” da Constituição Federal c/c artigo 30, da Lei Municipal nº. 870, de 21.07.2005, o servidor **JOSE BENEDITO ARRUDA DA SILVA**, PNE Mestre de Obras C-VIII-I, matrícula 009.379-3A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**, com os proventos mensais de **R\$ 1.598,75 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)** discriminados na forma abaixo:

Referência	Fundamentação	Valor
Valor da Remuneração Integral		R\$ 1.598,75
Valor do Benefício Médio	Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela E.C nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007.	R\$ 3.022,96
Valor dos Proventos	Calculados sobre o valor do Benefício Médio, nos termos do § 3º, do art. 40, da Constituição Federal/88.	R\$ 1.598,75

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 04 de julho de 2016.


SILVANO VIEIRA NETO
Diretor-Presidente da Manaus Previdência, em Exercício

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 066/2016

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica

O DIRETOR PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3327, de 23 de maio de 2016, publicado no DOM nº 3894, da mesma data, e o teor da Portaria nº 074/2016 – MANAUS PREVIDÊNCIA, de 31.05.2016, publicada no DOM nº 3902, de 06.06.2016;

CONSIDERANDO o teor do PARECER JURIDICO nº 833/2016-MANAUSPREV, que opina pela concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora abaixo identificada, acolhido pela Procuradora Chefe da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 0202/16 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculos dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do Processo protocolado sob o n.º 2015/1637/3162, de 16.06.2015, **resolve,**

APOSENTAR, a contar de **04.04.2016**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c art. 28, § 1º, da Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, a servidora **INES MARIA VIEIRA TRINDADE BOTTEON**, Psicóloga (Especialista em Saúde E-04), matrícula 108.929-3A, do Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, com os proventos mensais de **R\$ 2.174,00 (dois mil, cento e setenta e quatro reais)** discriminados na forma abaixo:

Referência	Fundamentação	Valor
Valor da Remuneração Integral	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.223, de 26.03.2008, c/c Lei nº 2.314 de 10.06.2016	R\$ 6.151,12
Valor do Benefício Médio	Artigo 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela E.C nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007.	R\$ 6.284,41
Valor dos Proventos Proporcionais	Na fração de 3.788/10.950, calculado sobre o valor do Benefício Médio, nos termos do § 3º, do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/05.	R\$ 2.174,00

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 04 de julho de 2016.


SILVANO VIEIRA NETO
Diretor-Presidente da Manaus Previdência, em Exercício

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, através da **SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE – SCLS**, da **PREFEITURA DE MANAUS**, torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2016 – SCLS/CML/PM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Suporte e Garantia de Equipamentos Servidores (Marca IBM), pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus - SEMSA.

Edital disponível: a partir do dia 11.07.2016, das 09h às 18h (horário Brasília), no site www.comprasnet.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 11.07.2016, das 09h às 18h (horário Brasília), no site www.comprasnet.gov.br.

Abertura das Propostas: 22.07.2016 às 10h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2016 – SCLS/CML/PM (RELICITAÇÃO)

OBJETO: Aquisição de Motor de Popa, para atender as necessidades do Distrito de Saúde Rural/DEVAE da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA).

Edital disponível: a partir do dia 11.07.2016, das 09h às 18h (horário Brasília), no site www.comprasnet.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 11.07.2016, das 09h às 18h (horário Brasília), no site www.comprasnet.gov.br.

Abertura das Propostas: 22.07.2016 às 15h (horário de Brasília).

Maiores Informações: Secretaria Adjunta da Subcomissão de Licitação da Área de Saúde, telefone 0xx-92-3642-2178 / 3236-9332, das 09h às 18h (horário de Brasília).

Manaus-AM, 07 de julho de 2016.


Rosedilson Lopes de Assis Junior
Presidente da SCLS/CML/PM

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público:

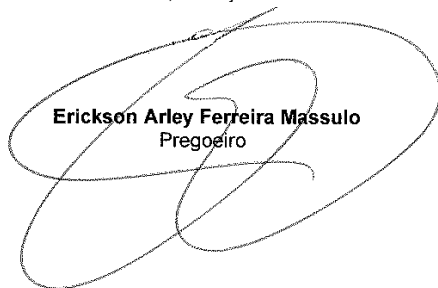
PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2016 – (SEMEF) CML/PM.

Objeto: Eventual contratação de buffet/alimentação para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos MANAUSCULT.

Data e Horário: 26/07/2016 às 09h00.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **12/07/2016** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 / 6376.

Manaus, 11 de julho de 2016.


Erickson Arley Ferreira Massulo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público:

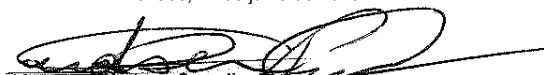
PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2016 – (SEMEF) CML/PM.

Objeto: Eventual fornecimento de motor de popa, para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Data e Horário: 27/07/2016 às 09h00.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **12/07/2016** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 / 6376.

Manaus, 11 de julho de 2016.


Hudson Carvalho Feres
Pregoeiro

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

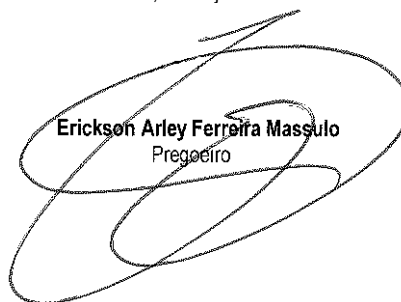
A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que realizará o prosseguimento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2016 – (SEMEF) CML/PM** cujo objeto refere-se ao “Registro de Preços para eventual

fornecimento de lixeiras tipo capacete, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus”.

Data e Horário: 13/07/2016 às 10h00.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 / 6376.

Manaus, 11 de julho de 2016.


Erickson Arley Ferreira Massulo
Pregoeiro

Publicações Diversas

D.L. de Souza & Cia Ltda., torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 268/11-05**, que autoriza o transporte rodoviário de derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel) e álcool combustível, no Estado do Amazonas – AM, para Transporte Rodoviário em veículos tanques de combustíveis, com validade de 01 Ano.

PG / 2232

R J A da Silva & Cia Ltda-Me., torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 553/10-04**, que autoriza a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina, diesel, óleo lubrificante) e álcool combustível, localizada na BR 319, km 102, nº 03, Vista Alegre, no Município de Careiro – AM, para comercialização de combustíveis, com validade de 01 Ano.

PG / 5576

Não desvie o olhar.




Fique atento. Denuncie.

PROTEJA
nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

saude.gov.br/combata dengue
#CombataDengue

**SÁBADO
DA FAXINA**
NÃO DÊ FOLGA PARA O
**MOSQUITO
DA DENGUE**



FEBRE, COCEIRA, MANCHAS AVERMELHADAS, DOR NO CORPO TODO, NA CABEÇA OU ATRÁS DOS OLHOS

Você pode estar com **dengue, chikungunya** ou **zika**.
Se sentir algum desses sintomas, beba bastante água e procure uma unidade de saúde. Se mesmo depois do atendimento continuar com dor forte na barriga e vômito, volte imediatamente a uma unidade de saúde do SUS. Pode ser a forma grave das doenças.



É o Governo Federal trabalhando para o Brasil avançar.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br

SUS

Secretarias Estaduais e
Municipais de Saúde

Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água no fundo do texto**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O **texto** deve obedecer a **LARGURA** de 8cm.
- O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e **Entrelinhas Simples**.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às **12 horas** no **Protocolo** do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIOS

Publicação: 8h às 12h
Distribuição e Venda: 8h às 15h



PREFEITURA DE MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MÁRCIO LIMA NORONHA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
Procurador Geral do Município

JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

CÉLIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário Municipal Extraordinário

ULISSES TAPAJOS NETO
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

MARIA GORETH GARCIA DO CARMO RIBEIRO
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos

ANANDA DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento

ITAMAR DE OLIVEIRA MAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

ALEXANDRE MARINHO DE MORAIS
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

ANTONIO ROBERTO MOITA MACHADO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EUDES MENEZES ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

PEDRO DA COSTA CARVALHO
Superintendente Municipal de Transportes Urbanos

MARCELO MAGALDI ALVES
Diretor-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÕES

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br